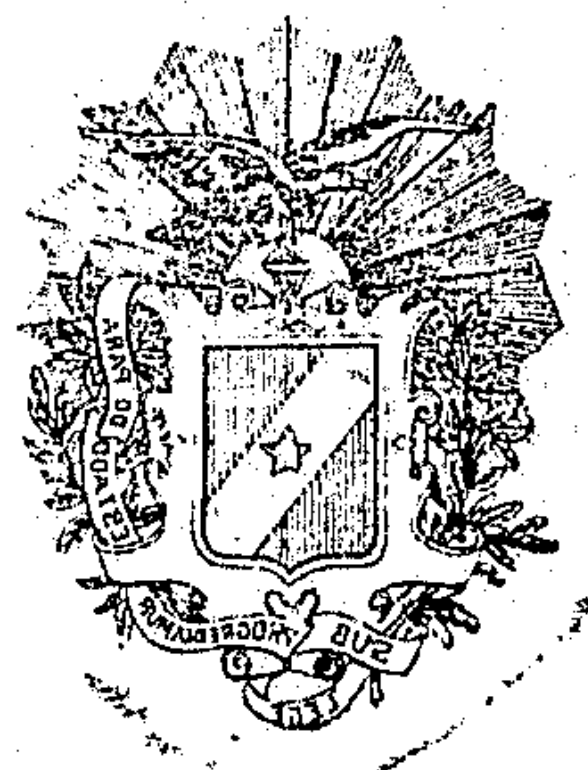




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.327

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

EXEQUATUR
Do Ministério das
Relações Exteriores

—XX—
DECRETOS
Do Governo do Estado

—XX—
**PORTARIAS, RESOLU-
ÇÃO E CONTRATO**
Do I.P.A.S.E.P.

—XX—
**CONTRATO DE
EMPREITADA**
Do Departamento de Es-
tradas de Rodagem

—XX—
EDITAIS
Do Tribunal de Justiça
De Protesto de Letras
Da Comarca de Concei-
ção do Araguaia

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID,
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 14

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
Ata de Assembléia Geral Extraordinária

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EXEQUATUR

DCn/C|240|923.1(35) (42)

Concessão de "exequatur", Sr. Percy Coloma Chávez, Cônsul Geral do Peru em Manaus.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 24 de maio de 1972, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Percy Coloma Chávez para exercer as funções de Cônsul Geral do Peru em Manaus, com jurisdição nos Estados do Amazonas, Pará, Acre e Territórios de Roraima e Rondônia.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse "exequatur".
Brasília, em 16 de junho de 1972.

DCn/C|300|923.1(81a) (42)

Concessão de "exequatur", Sr. Peter Bensch, Cônsul Geral da República Federal da Alemanha, em Recife.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 24 de maio de 1972, foi concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Peter Bensch para exercer as funções de Cônsul Geral da República Federal da Alemanha, em Recife, com jurisdição nos Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Territórios do Amapá, Fernando de Noronha, Rondônia e Roraima.

2. O Chefe do Departamento

Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse "exequatur".
Brasília, em 17 de junho de 1972.

DCn/C|273|923.1(96) (42)

Concessão de "exequatur", Sr. Camillo Cecchi, Cônsul da Itália, em Recife.

O Chefe do Departamento Consular e de Imigração do Ministério das Relações Exteriores cumprimenta o Chefe do Gabinete do Governador do Estado do Pará e tem a honra de informá-lo de que, em 24 de maio de 1972, foi

concedido o "exequatur" do Governo brasileiro à nomeação do Sr. Camillo Cecchi para exercer as funções de Cônsul da Itália em Recife, com jurisdição nos Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe, Acre, Ceará e Territórios do Amapá, Roraima, Rondônia e Fernando de Noronha.

2. O Chefe do Departamento Consular e de Imigração muito agradecerá o obséquio de mandar publicar, no órgão oficial do Estado, a notícia da concessão desse "exequatur".
Brasília, em 17 de junho de 1972.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Francisco Caetano Miléo, do cargo de Assessor Jurídico, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, que vinha exercendo em substituição ao titular bacharel em direito Genúlio Amazonas de Figueiredo Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Alberto da

Silva Campos, do cargo, em comissão, de 2.º Sub-Procurador Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel em direito Francisco Caetano Miléo, Advogado de Ofício Substituto da Auditoria Militar para exercer o cargo, em comissão, de 2.º Sub-Procurador Geral do Estado, vago com a exoneração, a pedido, do bacharel em direito Alberto da Silva Campos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Mário Francisco Guzzo para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauaid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2347)

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Wanda Raimunda de Carvalho Santos, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado da Fazenda, vago com a exoneração, a pedido, de Elaine Emília Negrão Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauaid
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício
(G. — Reg. n. 2347)

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 118, § 3.º, item II, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, José Maria Chaves da Costa, para 20. Suplente do Conselheiro Mario Francisco Guzzo, representante da Secretaria de Estado da Fazenda no Conselho de Re-

cursos Fiscais do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 118, § 3o., item II, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, Luiz Raimundo Carrera Costa para 1o. Suplente do Conselheiro Mario Francisco Guzzo, representante da Secretaria de Estado da Fazenda no Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 118, § 3o., item II, do Decreto-Lei n. 58, de 22 de agosto de 1969, Mario

Francisco Guzzo para membro do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, como representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

DECRETO DE 19 DE JULHO DE 1972

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Salomão Essucy Soares, ocupante efetivo do cargo de Fiscal de Rendas da Capital, Nível 6, lotado no Departamento de Fiscalização Tributária, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, Símbolo CC — 5 do Quadro Permanente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de julho de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Dr. Carlos Alberto Bezerra

Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO-PORTARIA N. 021 — DE 18 DE JULHO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à servidora Carmen Sílvia Pena de Carvalho, ocupante efetiva do cargo de Assistente Técnico, símbolo CC-14, lota-

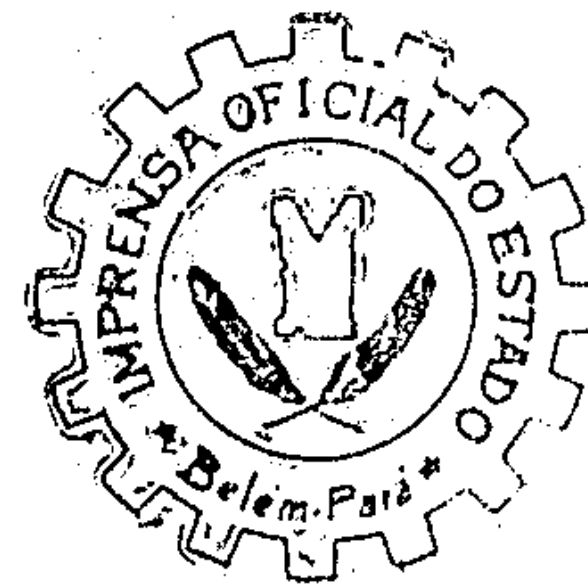
da nesta Secretaria de Governo, a partir de 20 de julho a 20 de agosto do ano em curso, relativas ao exercício de 1970, que deixou de gozar por necessidade de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 18 de julho de 1972.

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 2.348)



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova: Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número avul-		umenta	0,10
so	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
pios		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo . . .	350,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Deverá acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Saúde Pública

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 214

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando que ao funcionário Pedro de Souza Correia, matrícula n. 202.326, di-
rista com estabilidade da Se-
cretaria de Estado de Saúde

Pública (Colônia de Marituba), (180) dias no período de 10 de julho de 1972 até 05 de janeiro de 1973.

(6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.02.61 a 01.02.71.

RESOLVE:

Determinar, de comum acordo que o funcionário Pedro de Souza Correa, goze a licença especial acima mencionada no total de cento e oitenta

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 17 de julho de 1972.

Dr. OCTAVIO CASCAES.

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 2333)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DELEGACIA ESTADUAL DE TRANSITO

Gabinete do Secretário

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria n. 44/72-SHC — Libera a Carteira Nacional de Habilitação n. 13.990, do motorista Jaime Torres de Lima.

Portaria n. 45/72-SHC — Apreende pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente, a Carteira Nacional de Habilitação n. 41.163, do motorista José Ribamar Ribeiro da Costa.

Portaria n. 49/72-SHC — Apreende pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do acidente, a Carteira Nacional de Habilitação n. 42.226, do motorista Benedito Elias de Almeida e Souza.

Portaria n. 50/72-SHC — Apreende pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 25.03.72, a Carteira Nacional de Habilitação n. 33.134, do motorista Célio Girão Assunção.

Portaria n. 51/72-SHC — Apreende pelo prazo de 12

(doze) meses a contar de 30 de maio de 1972, a Carteira Nacional de Habilitação n. 31.693, do motorista Raimundo Lopes Barbosa.

Portaria n. 58/72-SHC — Apreende pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do acidente a Carteira Nacional de Habilitação n. 36.683, do motorista Antonio Dias Ferreira.

Portaria n. 59/72-SHC — Apreende pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 03 de abril de 1972, a Carteira Nacional de Habilitação n. 34.603, do motorista Antonio Aprigio dos Santos.

Portaria n. 60/72-SHC — Apreende pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28.02.72, a Carteira Nacional de Habilitação n. 26.827, do motorista Pedro Martins Evangelista.

Portaria n. 61/72-SHC — Apreende pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 29.02.72, a Carteira Nacional de Habilitação n. 18.153, do motorista João Bezerra da Silva.

(G. — Reg. n. 2141)

se propõe o aumento do capital de Cr\$ 1.700.000,00 para Cr\$ 1.900.000,00. Em seguida determinou que foi lida a proposta da Diretoria, que assim se acha redigida: "Srs. acionistas — A Diretoria de Pará Industrial S.A. tendo em vista a necessidade de incorporar à conta de Capital, a parcela de Cr\$ 147.214,26, contabilizada em Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, cujo benefício fiscal concedido em Lei, expira no próximo dia 30 de junho, vem propor a essa Assembléia a adoção das seguintes medidas:

a) — Incorporação da verba de Cr\$ 147.214,26 registrada na rubrica "Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio";

b) — Incorporação à conta de Capital da parcela de Cr\$ 11.181,95, contabilizados em "Reserva para Aumento de Capital";

c) — A fim de eliminar a fração perturbadora do Aumento de Capital, que seja autorizada também a incorporação à conta de Capital o valor de Cr\$ 41.603,79 a ser retirado do montante registrado em "Fundo de Reavaliação do Ativo Imobilizado", de maneira a que, somado aos valores das alíneas "a" e "b" perfazam o total de Cr\$ Cr\$ 200.000,00, valor do aumento proposto;

d) — Aprovada a proposta desta Diretoria, o Capital Social passará a ser expressado pela cifra de Cr\$ 1.900.000,00, razão por que o artigo quatro dos Estatutos passará a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ Cr\$ 1.900.000,00, dividido em 1.900.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada".

Terminada a leitura do documento, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário ao estudo da proposta. Reabertos os trabalhos, foi a matéria posta em votação, verificando-se a aprovação da proposta da Diretoria, os termos em que se acha redigida. Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente decla-

rou a reunião como encerrada, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelos acionistas.

(a) BERNARDINO G. A. HENRIQUES — Diretor Superintendente.

(a) JAGUANHARA G. DE OLIVEIRA — Contador — CRC-Pa. 0341 — CPF 000854992

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, A. Q. S. de verdade.

Belém, 20 de junho de 1972.

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos — Cr\$ 130,00.

Belém, ... de 1972.

(a) SAMUEL — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JU-CEPA" — Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, Sr. Jaguanhara G. Oliveira, CPF-MF n. 000854992, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.01.1972, sob n. de ordem 249/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado, na conformidade do prescrito pelo Dec-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.46, a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 13 de julho de 1972.

YOLANDA LOBO DE BRITO — Of. de Administração Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1972, mandada arquivar por Despacho de mesma data contendo 1 folha de n. 4002, que vai por mim rubricada com

ANÚNCIOS

PARÁ INDUSTRIAL S.A.

Ata da 15a. Assembléia Geral Extraordinária

Aos dezenove dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois, em sua sede social à Trav. Djalma Dutra n. 263, nesta cidade, às 13 hrs reuniram-se os acionistas de

Pará Industrial, representando a totalidade do Capital Social. Após a verificação da existência de número legal, o Sr. Presidente deu os trabalhos como iniciados, informando que o objetivo da convocação da Assembléia era o de apreciar a mensagem da Diretoria, já com o parecer do Conselho Fiscal, em que

o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1389/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Jur. a Comercial do Estado do Pará, em Belém, 21 de junho de 1972.

(a) JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com. Resp. p/ Exp. da Secretaria Geral.

(a) BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 3019 — Dia 20.7.72)

PROJETO DOS ESTATUTOS SOCIAIS DA FITA E CARBONO CORRÊA S.A.

F I C O S A

CAPITULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

Artigo 1º — Sob a denominação de "Fita e Carbono Corrêa S.A." — FICOSA fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes estatutos e pela legislação vigente que lhe for aplicável.

Artigo 2º — A sociedade terá por sede administrativa e fóro jurídico a cidade de Belém — Capital do Estado do Pará, Avenida Almirante Barroso — Conjunto Costa e Silva — Avenida D. 53 — Apto. C — Marambaia, podendo abrir, filiais, depósitos ou escritórios em qualquer ponto do território nacional à critério da diretoria.

Artigo 3º — O objeto da sociedade é fabricação de fitas para máquinas de escrever e papel químico ou copiativo, exportação e importação por atacado, representações por conta própria e de terceiros, de secos e molhados, podendo, ainda praticar outros atos de comércio correlatos e afins ao objeto social.

Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPITULO II

Do capital social e ações

Artigo 5º — O capital social é de Cr\$ 2.000.000,00

(dois milhões de cruzeiros), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º — As ações serão ordinárias enquanto não integralizadas, sendo depois conversíveis ao portador, a requerimento dos interessados após serem satisfeitas às disposições legais que regulam a matéria.

§ 2º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e, provisoriamente, de cautelas que as representem, observando o disposto nos artigos 20 e 21, do Decreto-lei número 2627 de 26.09.1940.

Artigo 6º — As ações os títulos múltiplos ou às cautelas que as representem, serão assinadas pelo Diretor-Presidente e Diretor-Tesoureiro

Artigo 7º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 8º — No caso de venda de ações ordinárias, os acionistas terão preferências em relação a terceiros, em igualdade de condições.

CAPITULO III

Da administração da sociedade

Artigo 9º — A sociedade será administrada por uma, diretoria composta de 3 (três) membros acionistas, residente no país, com mandato de 2 (dois) anos, assim designados: Diretor-Presidente, Diretor-Tesoureiro e Diretor-Comercial.

§ 1º — Os diretores poderão ser reeleitos e a investidura no cargo será feita por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", assinado pelo respectivo diretor.

§ 2º — Os diretores perceberão uma remuneração, a título de honorários, a ser fixada pela Assembléia Geral.

Artigo 10 — Até 30 (trinta) dias após a sua eleição, cada Diretor caucionará 200 (duzentas) ações, própria ou de terceiros, em garantia de sua gestão, às quais só poderão ser levantadas depois

que deixarem o cargo e às respectivas contas forem aprovadas pela Assembléia.

Artigo 11 — No caso de vaga o substituto, a acionista será designado pelos demais diretores, servindo até o término do mandato do diretor substituído.

Artigo 12 — Compete a qualquer um dos diretores praticar isoladamente todos os atos de administração, tendo os mais amplos e gerais poderes, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar caucionar, descontar, sacar, avalizar, efetuar saques e movimentação bancária assinar em fim, sempre isoladamente, todos os papéis de interesse social inclusive cheques e escrituras.

§ 1º — Os atos que importem em alienação, oneração ou hipoteca dos bens sociais serão assinados pelos 3 (três), diretores em conjunto independentemente de autorização da Assembléia Geral.

§ 2º — É vedado aos diretores dar fianças, avais ou qualquer outro documento de favor em nome da sociedade, em negócios que lhe sejam alheios.

Artigo 13 — A diretoria reunir-se-á todas as vezes que for necessário ou conveniente lavrando-se atas de suas deliberações no livro competente.

CAPITULO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 14 — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

Artigo 15 — Os membros do Conselho Fiscal, no exercício das atribuições que lhe são atribuídas em lei, perceberão os honorários fixados pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPITULO V

Da Assembléia Geral

Artigo 16 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos quatro (4) primeiros meses após o término do exercício

social, para discutir e deliberar sobre relatório e contas da diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, e eleger os membros deste e da Diretoria, quando for o caso.

Artigo 17 — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para os fins previstos em lei.

Artigo 18 — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, que convidará para secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a Assembléia designar.

CAPITULO VI

Do exercício social, lucros e sua distribuição

Artigo 19 — O exercício social terminará em 31, de dezembro de cada ano.

Artigo 20 — Os lucros regularmente apurados no balanço geral, levantado no término do exercício, feitas as necessárias deduções de amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, serão assim distribuídos: 5% (cinco por cento), para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento), do capital; gratificação à Diretoria, satisfatório o que dispõe o artigo 134 do Decreto-lei, 2627, e o restante à disposição da Assembléia.

Artigo 21 — Os dividendos não reclamados no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua distribuição, prescreverão a favor da sociedade.

CAPITULO VII

Da liquidação da Sociedade

Artigo 22 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembléia Geral.

Artigo 23 — Assembléia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando os respectivos honorários.

CAPÍTULO VIII
Disposições gerais e transitórias

Artigo 24 — As questões omissas nos estatutos sociais serão resolvidas de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.627, e demais leis em vigor.

Belém — Capital do Estado do Pará, 10 de julho de 1972.

Dr. José Corrêa Ferreira — Químico Industrial Técnico, Diploma ou título expedido Pelo I.C.Q. Rio GB. Registrado no Departamento Cultural de Fusão Técnica Profissional — Rio GB. inscrito, às fls. 80 do livro 1, sob o número de ordem n. 6.286, em 4/9/1969 — tudo criado e mantido nos dispositivos da constituição Federal (1946); artigos, 166, 167 e 173; com personalidade jurídica em face do decreto, 916 de 24.10.1890. Registrado sob n. 107, 136, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho — Rio GB. C.P.F. n. 023637802 (PA)

CARTÓRIO RIBAMAR
SANTOS

Reconheço a firma supra de José Corrêa Ferreira.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 10 de julho de 1972.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS — Escrevente Autorizada.

(T. n. 18364 Reg. — n. 3971 — Lda 20/7/72)

CIMENTOS DO BRASIL S/A.
(CIBRASA)

CGC-MF n. 04.898.425/001

Assembléia Geral

Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas da empresa Cimentos do Brasil S/A. — (CIBRASA), para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 08:00 horas do dia 28 de julho de 1972, na sede social, à Travessa Padre Prudente, n. 90, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do capital social com recursos provenientes dos incentivos fiscais criados pela Lei n. 5.174/66 e legislação posterior;
- Alterações dos Estatutos Sociais; e
- Assuntos conexos ou correlatos permitidos para a Assembléia em espécie.

Belém, 17 de julho de 1972.

aa) João Pereira dos Santos

Filho — Diretor Vice-Presidente; Romero Lincoln

Fernandes da Cunha —

Diretor Secretário.

(Ext. Reg. n. 3.020 — Dias 18, 19 e 20/7/72).

* COMPANHIA DE
TELECOMUNICAÇÕES DO

PARÁ — COTELPA

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Telecomunicações do Pará — COTELPA — para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 20 (vinte) às 17:00 horas, no prédio onde funciona a sede da Empresa, na Rua 28 de Setembro, 252, nesta cidade, para o fim de apreciarem a seguinte ordem do dia:

- 1 — Aprovação do Projeto dos Estatutos da Sociedade que resultará da fusão COTELPA — COTEMBEL, autorizada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada a 03 de novembro de 1971, e plano de distribuição das ações;
- 2 — Nomeação de três peritos para a avaliação do Patri-

monio da Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL.

Belém — Pará, 08 de julho de 1972.

A DIRETORIA.

(OBS: Reproduzida por ter saído com incorreções nos dias 12, 13 e 14 do corrente).

(Dias 19 e 20/7/72)

AGROPECUS — COLONIZADO.

RA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S.A.

CGC — 05.426.267

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da AGROPECUS — Colonizadora, Agricultura e Pecuária S/A, com sede em Santana do Araguaia, no Estado do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realiza na sua sede social, às 10:00 (dez) horas do dia 27 de julho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento dos recursos próprios;
 - Assuntos gerais de interesse da Sociedade.
- Santana do Araguaia, 03 de julho de 1972.

a) Ilegível.
(Ext. Reg. n. 3142 Dia 19-20-21/7/72)

CIA P E S C — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

C.G.C. 04.933.446/01

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

De conformidade com os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de Vv. Ss., o Balanço Geral com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1971 e a previsão dos objetivos a serem atingidos em 1972.

No exercício findo mantivemos em operação 3 barcos de pesca, construímos o trapiche e o muro de arrimo do porto, este localizado em área para cujo aterro foram necessários 28.000 m³ de material.

Em 1972, logo no primeiro semestre, será completada a implantação do projeto originário, no valor de Cr\$ 4.595.819,00, com o lançamento ao mar de mais 2 barcos.

Ativaremos a análise e o processamento pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e pela Superintendência do Desenvolvimento da Pesca do projeto, já apresentado, de Reformulação Técnica e Ampliação das Instalações, no valor global de Cr\$ 39.170.000,00 sendo Cr\$ 9.602.984,00 de recursos próprios, Cr\$ 22.297.016,00 de Incentivos Fiscais, e Cr\$ 1.270.000,00 de recursos provenientes de financiamento do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Através dessa Reformulação nossa frota pesqueira passará de 5 para 20 barcos, com equipamentos da mais avançada técnica operacional, e nossas instalações em terra serão ampliadas e dimensionadas não só para atendimento às nossas embarcações, como também às de congêneres, inclusive estrangeiras, tanto mais quanto se evidencia com nitidez a adoção pelo Governo Federal de uma política nacionalista de proteção e incentivo às empresas brasileiras que promovem a exploração comercial e a industrialização das riquezas do mar.

Esperando aprovações aos atos de nossa administração, agradecemos aos senhores acionistas a confiança com que nos têm distinguido, e registramos, nesse relatório, o decidido apoio da SUDAM e da SUDEPE organismos propulsores dos desenvolvimentos regional e setorial ligados à atividade econômica de nossa empresa, demonstração irrefutável do cumprimento integral da tarefa patriótica a qual se propuseram: afirmação de soberania política e de capacidade empresarial, pela ocupação física e pela exploração econômica da Amazônia e do mar territorial de 200 milhas.

Belém—Pa., 14 de julho de 1972.

A DIRETORIA.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO-EXIGIVEL	
Terrenos	161.600,00	Capital Autorizado	8.420.610,00
Móveis e Utensílios	76.672,69	EXIGIVEL A CURTO	
Equipamentos Técnicos	49.233,49	PRAZO	
Veículos e Acessórios	37.297,38	Fornecedores	124.381,35
Frota Pesqueira	2.595.957,14	Credores Diversos	32.980,15
Obras em Andamento	1.309.006,09	Títulos a Pagar	616.420,00
Construções de Barcos	526.566,69	Contas a Pagar	15.301,67
	4.756.333,48	Impostos e Taxas a Pagar	4.363,08
		Contribuições a Pagar	8.266,59
			801.712,84
DISPONIVEL		EXIGIVEL A LONGO	
Caixa e Bancos	1.361.318,29	PRAZO	
REALIZAVEL		Financiamento de Equipamentos	1.004.399,11
Devedores em Contas Correntes	669.261,05	Credores por Financiamentos	
Devedores Diversos	20.259,44	B. N. D. E.	1.270.000,00
Estoque Inventariado	200.194,41	Credores em Contas Correntes	576.476,68
Acionistas C/Capital	1.503.000,00		2.850.875,79
Recursos Fiscais a Liberar	670.218,00		
Capital a Subscriver	456.803,00		
	3.519.735,90		
PENDENTE		PENDENTE	
Valores Diferidos	21.894,90	Rendas Transitórias	885.574,03
Valores Apropriar	1.821.484,49		
Despesas de Organ. e Pré-Operacionais	983.357,33		
Despesas Administrativas	494.648,27		
	3.321.384,99		
COMPENSAÇÃO		COMPENSAÇÃO	
Ações Caucionadas	800,00	Cauções da Diretoria	800,00
Financiamentos Contratados		Contratos de Financiamentos	
B. N. D. E.	1.270.000,00	B. N. D. E.	1.270.000,00
Seguros Contratados	1.230.000,00	Contratos de Seguros	1.230.000,00
	2.500.800,00		2.500.800,00
	Cr\$ 15.459.572,66		Cr\$ 15.459.572,66

NOTAS AO BALANÇO

Nota 1. Despesas de Implantação

As despesas do exercício, relativas à atividade pré-operacional da empresa foram debitadas à conta de Despesas de Organização, Pré-Operacionais e Administrativas, lançadas no Pendente.

Nota 2. Capital

O aumento de capital de Cr\$ 4.595.819,00 para Cr\$ 8.420.610,00 foi efetuado com recursos próprios, para fazer face ao projeto de Reformulação, em processamento

Dr. JANUS JUSTUS

Diretor-Presidente

CPF N. 006406038

Dr. LEOBALDO SORCINELLI

Diretor-Industrial

CPF n. 006406118

Gen. LUÍS MENDES DA SILVA

Diretor-Administrativo

CPF N. 011764717

nos órgãos competentes, que exigirá recursos próprios no valor de Cr\$ 9.602.984,00.

Nota 3. Reavaliação e Depreciação

Não foi aplicado o índice de depreciação do ativo imobilizado face ao caráter experimental e pré-operacional das atividades da empresa.

Também não foi feita a reavaliação do ativo pela inexpressividade real dos valores obtidos.

Dr. EDDY ALBERTO CURY

Diretor-Superintendente

CPF N. 069868468

MOACYR FRAZÃO BRAGA

Técnico em Contabilidade

CRC — Pa. n. 0865

CPF N. 008406612

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIA PESC — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, tendo examinado os papéis, documentos e contas referentes ao exercício de 1971, fase de organização e Pré-

ALM. JAIME URNER

Dr. DINO ORESTE

Operacionais e encontrando tudo em perfeita ordem, são de parecer que os documentos mostram a verdadeira situação da Sociedade pelo que recomendam a sua aprovação.

SERCELLI

Dr. PEDRO CONDE

S O C I A L A R — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A.

Rua Santo Antonio, n. 270 — Belém—Pa.
 Carta Patente N. A-68/4759 do Banco Central do Brasil
 Autorização N. 39 do Banco Nacional da Habitação

BALANÇO REALIZADO EM 30 DE JUNHO DE 1972
— A T I V O —

DISPONÍVEL		
ENCAIXE		
Caixa	608.649,08	
Depósitos em Bancos	10.540.432,85	11.149.081,93
REALIZÁVEL		
FINANCIAMENTOS IMOBILIÁRIOS		
Empréstimos a Ind. de Construção Civil	42.139.740,62	
Empréstimos para casa prop. construção	291.821,09	
Empréstimo para casa prop. aquisição	20.248.755,66	62.680.317,37
Adiantamentos S/Promessa de Compra de Hipoteca		259.305,97
APLICAÇÕES DIVERSAS		
Títulos Valores Mobiliários	9.850,00	
Outras Aplicações	8.780.077,46	8.789.927,46
		71.729.550,80
IMOBILIZADO		
Bens Móveis de Uso		381.605,61
RESULTADO PENDENTE		
Despesas a Apropriar		391.870,04
		83.651.908,38
SUB-TOTAL		
		28.500,00
	54.049.837,50	
	137.701.878,11	191.780.215,61
		Cr\$ 275.432.123,99
COMPENSAÇÃO		
VALORES EMITIDOS		
Letras Imobiliárias em Carteira		
Letras Imobiliárias em Circulação		
Em Poder do Público		
Outras Contas de Compensação		
TOTAL DO ATIVO		

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL		
RECURSOS PRÓPRIOS		
CAPITAL		
De Residentes no País		3.019.368,00
RESERVAS E FUNDOS		
Reserva Legal	261.386,78	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo	57.211,81	
Reserva Especial — Circ. — 54/444/67	577.818,65	
Outras Reservas	19.942,60	916.359,84
LUCROS A APROPRIAR		
Lucros em Suspensão	25.112,76	
Lucros do Exercício a Distribuir	186.276,93	191.389,69
		4.127.109,53
EXIGÍVEL		
RECURSOS DE TERCEIROS		
LETRAS IMOBILIÁRIAS		
Tipo "C" de Renda	47.748.600,00	
Tipo "D" de Poupança	6.301.237,50	54.049.837,50
Depósitos do Público		
B. N. H. Assistência Financeira Consolidada	3.192.242,89	
Empréstimos para Projetos Habitacionais	11.301.434,85	
Externos	5.250.000,00	19.743.677,74

CREDORES DIVERSOS E PROVISÕES			
Credores Diversos	260.423,76		
Provisões Diversas	889.307,25		
Dividendos a Pagar	90.580,80	1.240.311,81	
OUTRAS RESPONSABILIDADES			
Outras Exigibilidades	27.780,77		
Exequentes Hipotecários	16.088,11	43.868,88	75.077.695,93
RESULTADO PENDENTE			
Receita a Apropriar			4.447.102,92
SUB-TOTAL			83.651.908,38
COMPENSAÇÃO			
EMIÇÃO DE VALORES			
EMIÇÃO DE LETRAS IMOBILIÁRIAS			
Tipo "C" de Renda	47.777.100,00		
Tipo "D" de Poupança	6.301.237,50	54.078.337,50	
Outras Contas de Compensação		137.701.878,11	191.780.215,61
TOTAL DO PASSIVO			Cr\$ 275.432.123,99

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor — C.P.F. 000247752

Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor — C.P.F. 000329802

Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira
Diretor — C.P.F. 000575842

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor — C.P.F. 000792602

Arthur Sá e Souza Porto de Oliveira
Diretor — C.P.F. 000156602

João Batista do Porto Neves
Técnico em Contabilidade C.R.C. 1697-Pa
C.P.F. — 002834362

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
EM 30.06.72

DÉBITO

1 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
A—DIRETORIA E PESSOAL	514.322,69		
B—Tributos Federais, Estaduais e Municipais	4.163,11		
C—Outras Despesas Administrativas	234.446,35	752.932,15	
2 — DESPESAS PATRIMONIAIS			
A—Bens Perdidos, Inutilizados ou Consumidos	48.190,57		
B—Depreciação do Ativo Fixo	17.128,95		
C—Amortização de Gastos de Organização	7.639,13		
D—Outras Despesas Patrimoniais	219.171,09	292.129,74	
3 — DESPESAS DE OPERAÇÕES PASSIVAS			
A—Comissões e Taxas Passivas	194.985,81		
B—Juros Passivos	2.142.408,03		
C—Correção Monetária Passiva	5.376.647,77		
D—Contribuição P/o F.G.D.L.I.	110.990,49		
E—Publicidade e Propaganda	128.439,58		
F—Outras Desp. de Operações Passivas	65.864,78	8.019.336,37	9.064.398,26
4 — DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO			
A—Reserva Legal		14.568,43	
B—Dividendos a Pagar		90.580,80	
C—Provisão para Devedores Duvidosos		19.942,60	
D—Lucros a Distribuir		169.276,93	291.368,76
TOTAL DO DÉBITO			Cr\$ 9.355.767,62

— C R É D I T O —

1 — Renda de Disponibilidade		57.398,83	
2 — Renda de Financiamento Imobiliário			
A—Comissões e Taxas Ativas	1.333.004,38		
B—Juros Ativos	2.427.486,20		
C—Correção Monetária Ativa	5.526.329,98	9.286.820,56	
3 — Rendas Diversas e Outras Réceitas		11.547,63	9.355.767,02
TOTAL DO CRÉDITO		Cr\$	9.355.767,02

Armando Rodrigues Carneiro
Diretor — C.P.F. 000247752

Alexandrino Gonçalves Moreira
Diretor — C.P.F. 000329702

Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira
Diretor — C.P.F. 000575842

Pedro Paulo de Assumpção
Diretor — C.P.F. 000792602

Arthur Porto de Oliveira
Diretor — C.P.F. 000156602

João Batista do Porto Neves
Técnico em Cont. C.R.C. 1697-PA.
C.P.F. 002834362

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Os Srs. Membros do Conselho Fiscal da SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A., após examinarem o Balanço Geral encerrado em 30 de junho de 1972 e respectivo demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas, bem como os livros contábeis e fiscais e toda a documentação da Sociedade, concluíram que tudo foi encontrado em perfeita ordem, razão por que recomendam sua aprovação.

REYNALDO DE SOUZA MELO
DORALICE FRANCO
HORTÊNCIO BATISTA MOITA

(Ext. — Reg. n. 3080. — Dia 20.7.72)

NELITO INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A. Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social às 10 hs. do próximo dia 26 quando serão tratados os seguintes assuntos de nosso interesse social:

- ratificação dos assuntos tratados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1971;
- tornar sem efeito os assuntos tratados na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de dezembro de 1971;
- o que ocorrer.

Marabá, 18 de julho de 1972
a) Manoel Brito de Almeida
Presidente

(T. n. 18.381. Reg. n. 3017 —
Dias — 18, 19 e 20.7.72)

PALMEIRAS DA AMAZONIA INDUSTRIAL S. A. (PALMAZON)

Assembleia Geral Extraordinária
Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 1972, às 17 horas, na sede social da Empresa à Travessa Padre Eutíquio, n. 495, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia

Geral Extraordinária os Acionistas de Palmeiras da Amazonia Industrial S. A. (PALMAZON), atendendo convocação que de viva voz lhes fora feita pelo Presidente da Sociedade, ao final dos trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, à qual tinham comparecido atendendo convocação pela imprensa local. Na direção dos trabalhos, o Sr. Presidente convidou-me para secretariá-lo, a mim, Maria Estrela Sarkis Peixoto. Inicialmente, o Sr. Presidente, agradeceu aos Senhores Acionistas terem atendido sua convocação, anunciando que a Assembleia teria o fim específico de apreciar e decidir sobre nova redação ao parágrafo segundo do art. 17 e parágrafo 3o. do art. 18 dos Estatutos Sociais, reformulação essa requerida pela dinâmica comercial, como se notará da própria redação a seguir sugerida: "Art. 17, § 2o. — A Diretoria será eleita com mandato de 5 anos e sua gestão só cessará com a posse da que deva substituí-la, facultada, porém, a reeleição individual ou coletiva". — "Art. 18, § 3o. — Dentro do limite de sua competência a Diretoria obrigará a Sociedade com a assinatura de qualquer dos Diretores, à exceção dos atos a se-

guir especificados, que deverão ser praticados por dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente: a) contratos gravados com garantia real; b) — alienação de bens constitutivos do patrimônio social; c) emissão e endosso de cheques". — Comentou o Sr. Presidente que a nova redação dos parágrafos, visavam, como estava patente, permitir continuidade administrativa para a fase que se aproximava de implantação do projeto industrial em fase de aprovação pela SUDAM, assim como maior desenvoltura para a prática comercial diuturna. A continuidade administrativa seria atingida com o prazo de gestão dilatado para 5 anos, como expresso no novo parágrafo do art. 17. Maior desenvoltura à prática comercial diuturna decorreria dos atos individuais a serem praticados em quase sua totalidade por qualquer dos Diretores. — Feitas essas considerações, abriu-se discussão sobre as novas redações sugeridas aos parágrafos segundo do art. 17 e terceiro do art. 18, dos Estatutos Sociais. Ninguém se manifestou. Passou-se à votação. Houve aprovação unânime. Declarou o Sr. Presidente que, dessa maneira passavam a vigor com a

redação supra transcrita o parágrafo 2o. do art. 17 e o parágrafo 3o. do art. 18 dos Estatutos Sociais. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata, que reaberta a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. ass.

A presente é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio.

Belém (Pa.), 17 de abril de 1972
Maria Estrela Sarkis Peixoto
Secretária
Turiano Lins Pereira Filho
CRC — 0630 — CPF — 000039722

Cartório Kós Miranda
Reconheço a firma supra de Maria Estrela Sarkis Peixoto
Belém, 06 de 1972.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, de 1972.
a) Samuel — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos devidos terminados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA,

que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano L. P. Filho, CPF—MF n. 000039722 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 16.6.1972, sob número de ordem 1321/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 20 de junho de 1972
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão H
CPF—MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata, em 3 vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 2 folhas de ns. 3858-59, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1340/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de junho de 1972.

Jóão Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p.
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18.379. Reg. n. 3016 —
Dia — 20.7.72)

PALMEIRAS DA AMAZÔNIA INDUSTRIAL S.A. PALMAZON

Assembleia Geral Ordinária

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de 1972, às 16 horas, na sede social da empresa à Travessa Padre Eutíquio, número 495, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON por cujas assinaturas

apostas no livro de Presença de acionistas se verificou a presença de todos. Assumiu a direção dos trabalhos, na forma estatutária, o Presidente da empresa, senhor Mário José de Oliveira Peixoto, que convidou a mim, Maria Estrela Sarkis Peixoto, para secretariá-lo. Determinou de início, que procedesse à leitura do edital de convocação à presente Assembleia, o que fiz nos seguintes termos: "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — Assembleia Geral Ordinária — Convocação. Convidam-se os senhores acionistas de "Palmeiras da Amazônia Industrial S.A." — PALMAZON, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 17 de abril, às 16 horas, na sede social da empresa à Travessa Padre Eutíquio, número 495, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) exame e discussão do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1971 e da conta de lucros e perdas, inclusive parecer do conselho fiscal; b) eleição dos membros da Diretoria para o presente exercício; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício corrente; d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; e) o que ocorrer. Belém (Pa), 7 de abril de 1972. Em continuação aos trabalhos, instruiu que fizesse, como de fato fiz, a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao exercício de 1971, devidamente publicados e colocados à disposição dos senhores acionistas na sede social. Postos em discussão, nenhum dos presentes se manifestou. Passou-se à votação foram aprovados unanimemente, com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Esclareceu o senhor Presidente que a Diretoria houvera por bem determinar "ad referendum" da Assembleia, a contabilização em "Fundo para Aumento de Capital" do valor de Cr\$ 136.181,68, saldo que normalmente se expressaria no balanço como à disposição da Assembleia Geral Ordinária. Sugeriu aos presentes que ratificassem a orientação da Diretoria considerada a fase de consolidação financeira que ora atravessa a sociedade. A sugestão foi aceita e aprovada por todos. Passou-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o novo exercício, verificando-se o seguinte resultado: Diretoria: Diretor-Presidente: Mário José de Oliveira Peixoto, brasileiro, casado, industrial. Diretores: Ruy Monteiro Diniz, brasileiro, casado, industrial e Hiroshi Yamada, brasileiro, casado, comerciante. Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: José Sant'Ana de Sousa Pereira, brasileiro, casado, advogado; José Adonai Pinheiro Rocha, brasileiro, casado, economista e Turiano Lins Pereira Filho, brasileiro, casado, contador. Membros Suplentes: Adriano de Oliveira Marques Ramos, português, casado, comerciante; Silas Bento Rodrigues, brasileiro, casado, contabilista e Abel Rodrigues de Souza, brasileiro, casado industrial, todos residentes e domiciliados em Belém do Pará. Discutiram-se os honorários de Diretores e Conselheiros, sendo decidido que os Diretores passariam a perceber honorários fixos de Cr\$ 4.000,00 mensais. Para os Conselheiros fixaram-se em Cr\$ 10,00 anuais os honorários de cada membro efetivo ou suplente em exercício, honorários estes devidos ao fim do exercício. Franqueou-se a palavra. Ninguém dela fez uso. Suspendeu-se a reunião. Lavrou-se a presente ata que reaberta a sessão, foi lida, aprovada e vai assinada por todos os presentes. A presente é cópia fiel do documento original lavrada em livro próprio. Belém (Pa), 17 de abril de 1972.

MARIA ESTRELA SARKIS PEIXOTO — Secretária
Turiano Lins Pereira Filho
CRC — 0630 CPF —
000039722

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de Maria Estrela Sarkis Peixoto. Em sinal U. N. A. R. da verdade.

Belém, 15 de maio de 1972.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00
(Dez cruzeiros)

Belém, de 1972
SAMUEL

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade o senhor Turiano Lins Pereira Filho — CPF — MF número 000039722 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 16.6.1972 sob número de ordem 1321/72 estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 20 de junho de 1972:
Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão
"H" CPF — MF número
007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 19 de junho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (2) duas folhas de números 3860-61 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1341/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará,

em Belém, 19 de junho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/
Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18378 — Reg. n. 3015 — Dia — 20.7.72)

SITUBOS — TUBOS DA AMAZONIA S.A.

C.G.C.M.F. — 04.805.750

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 26 de junho de 1972.

As 14 (quatorze) horas do dia 26 de junho de 1972 realizou-se na Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes, s/n esquina do Tapanã, nesta Capital, a Assembléia Geral Ordinária dos acionistas da SITUBOS — "Tubos da Amazônia S.A." convocada na forma da lei, tendo comparecido acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença". A sessão foi instalada pelo Diretor Doutor Fernando Rudge Leite que, confirmado para presidir os trabalhos, convidou a mim, Sérgio Alexandre Melleiro, para secretário. Inicialmente por solicitação do senhor Presidente foi lido o Edital de Convocação, do qual faz parte o "Aviso aos Acionistas", publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará" e no jornal "O Liberal" dos dias 16, 17 e 18 de maio de 1972, cujo teor é o seguinte: "SITUBOS — Tubos da Amazônia S.A. — C.G.C.M.F. — 04.805.750 — Assembléia Geral Ordinária Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem na Sede Social, na Rodovia Artur Bernardes, s/n. esquina do Tapanã nesta Capital no próximo dia 26 de junho de 1972 às 14 horas em Assembléia Geral Ordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. — Apreciação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral encerrado em 29 de fevereiro de 1972, com

parecer do Conselho Fiscal; 2. — Eleição dos membros da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o próximo mandato, bem como fixação das respectivas remunerações; 3 — O que ocorrer. Outrossim, comunicamos, encontrarem-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro, de 1940. Os titulares de ações ao portador, que desejarem participar da Assembléia, deverão depositá-las na Sede Social, até três dias antes da data de sua realização. Belém, 15 de maio de 1972. A Diretoria". A seguir foram lidas as peças constantes do item 1 do Edital de Convocação, cuja publicação ocorreu no "Diário Oficial do Estado do Pará" do dia 23 de Junho de 1972, e no jornal "O Liberal" do dia 19 de Junho de 1972. Terminada a leitura, o Senhor Presidente esclareceu tratar-se do primeiro Balanço Geral levantado pela Sociedade, cujas atividades se restringiram no período, praticamente, a sua constituição. Informou ainda, que se encontra em análise pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, o projeto de implantação da fábrica da Sociedade, prevendo-se uma decisão para o mês de julho próximo. Colocou-se à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que lhe fossem solicitados. Não havendo qualquer manifestação dos presentes, foram tais peças colocadas em votação, verificando-se terem sido integralmente aprovadas pelos presentes abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Dando sequência a ordem do dia, informou o Senhor Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, verificando-se, após a votação, terem sido reeleitos: — Para a Diretoria: Doutor Fernando Rudge Leite, brasileiro, casado, advogado portador da Cédula de Identidade R.G. número 187.002 — SP. ins-

crito no C.P.F. sob número 005.015.148 domiciliado na capital do Estado de São Paulo, onde reside na Avenida República do Líbano número 2.057; Doutor Jean Paul René Ricommard, francês, casado, industrial portador da Carteira modelo 19, RG número 1.763.944 — GB, inscrito no C.P.F. sob o n. 004.875.467, domiciliado no Estado da Guanabara, onde reside na Avenida Niemeyer número 179 — apartamento 103; Gaston Laurent Joseph Hue, francês, casado, industrial portador da Carteira Modelo 19, RG número 1.142.447 — SP. inscrito no C.P.F. sob número 004.098.558, domiciliado na capital do Estado de São Paulo, onde reside na Alameda Casabranca número 605 — apartamento 1.400; Edson Batista de Assis brasileiro, casado, economista portador do C.R.C. M. G. sob o número 10.766 inscrito no C.P.F. sob número 001.244.352, domiciliado em Belém do Pará, onde reside no Edifício Caixa Econômica, apartamento 602. — Para o Conselho Fiscal — Membros Efetivos — Senhor Octávio Bastos de Oliveira, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG número 4.369.271 SP. inscrito no C.P.F. sob número 007.673.368 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na rua Afonso Brás número 79; Otto Leite Carvalhaes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. sob número 3347 e no C.P.F. sob n. 036.124.498 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na rua Maria Antonia número 100, apartamento 65; Doutor José Carlos Ruas brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG número 2819219, inscrito no C.P.F. sob número 033.431.038, domiciliado em Belém do Pará, onde reside na Avenida Presidente Vargas número 780 — apartamento 301; Membros Suplentes — Senhor François Nieto, francês casado, do comércio portador da Carteira Mo-

delo 19 RG número 3.337.597 — SP. inscrito no C.P.F. sob número 036.916.598 domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, onde reside na Rua Costa Aguiar número 1002; Senhor Armando Augusto Melleiro, brasileiro, casado, contador portador da Cédula de Identidade RG número 868.080 SP. inscrito no C.P.F. sob número 002.315.688 domiciliado na capital do Estado de São Paulo onde reside na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio número 2589 — apartamento 41; Doutor Sanceler Alberto Rocha, brasileiro, casado, engenheiro portador da Cédula de Identidade RG número 582.586 inscrito no C.P.F. sob número 000.258.442, domiciliado em Belém do Pará onde reside na rua Benjamim Constant número 1387. Para fixar a remuneração dos membros da Diretoria, a ser paga a partir de 1º de Julho de 1972, conforme artigo 16º dos Estatutos Sociais, fica desde já, nomeada uma comissão composta dos seguintes acionistas: S.A. Tubos Brasilit, Octávio Bastos de Oliveira e François Nieto. Foi decidido, ainda, pelos presentes que os honorários dos membros do Conselho Fiscal será de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais, para cada membro efetivo e de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais para cada membro suplente. Dentro do item 3 da ordem do dia o senhor Presidente comunicou aos Senhores Acionistas que a Sociedade deverá, de acordo com o projeto de implantação em análise na SUDAM, adquirir uma área industrial para instalação da fábrica. De conformidade com o previsto, essa área será negociada com a S.A. Tubos Brasilit, disposta a vendê-la e que é parte de seu terreno existente no local. Foi decidido pelos presentes, autorizar, desde já, a Diretoria ou mandatários que especificamente ela designar a entrar em entendimentos e negociações com a referida S.A. Tubos Brasilit para concretização da operação de compra e

venda e estabelecimento do prego do imóvel e demais cláusulas necessárias. A seguir, o Senhor Presidente esclareceu que conforme as disposições transitórias dos Estatutos Sociais, em seu artigo 25 — Os Senhores Acionistas deveriam integralizar o capital social até 28 de julho próximo. Informou ainda que devido a necessidade de estudos bem detalhados na elaboração do projeto, retardando, em consequência, seu encaminhamento à **SUDAM**, a Diretoria decidiu providenciar a chamada do saldo de 90% (noventa por cento) para integralização do capital social, em uma só vez, na data limite estabelecida pelos Estatutos Sociais, atitude esta que mereceu o integral apoio dos presentes. Esgotada à ordem do dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém quisesse fazer uso dela, suspendeu os trabalhos, pelo espaço de tempo necessário a lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai por todos assinada, dela tirando-se as cópias autênticas necessárias aos fins legais. Eu, **Sérgio Alexandre Melleiro**, a lavrei e assino com os presentes. **Sérgio Alexandre Melleiro**, **Fernando Rudge Leite**, **Jean Paul René Ricommard**, **Gaston Laurent Joseph Hue**, **Edson Batista de Assis** por **S.A. Tubos Brasilit**, **Doutor Jean Paul René Ricommard**, **Octávio Bastos de Oliveira**, **François Nieto**, **Paulo Castilhos do Espírito Santo**, **Armando Augusto Melleiro** e **Louis Gabriel Riviere**.

A presente é cópia autêntica da Ata lavrada no Livro de Atas de Assembléias Gerais número 1 à páginas 2 à 5.

SÉRGIO ALEXANDRE MELLEIRO

16º Cartório de Notas da Capital

Reconheço a firma de **Sérgio Alexandre Melleiro**. São Paulo, 7 de julho de 1972.

Em testemunho **C. M. Z.** da verdade.

Claudio M. Zaratini Esc. Autorizado

REGISTRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Detalhe dos acionistas presentes à Assembléia Geral Ordinária da **SITUBOS** — "Tubos da Amazônia S.A.", realizada às 14 horas do dia 26 de junho de 1972

Nomes e Endereços	Nacionalidade	Quant. Ações
Fernando Rudge Leite — Av. República do Líbano, 2057 — S. Paulo — SP.	Brasileira	100
Jean Paul René Ricommard — Av. Niemeyer, 179 — aptº 103 — R. Janeiro — GB	Francesa	100
Gaston Laurent Joseph Hue — Alameda Casabranca, 605, aptº 1400 — S. Paulo	Francesa	100
Edson Batista de Assis — Edif. Caixa Econômica, aptº 602 — Belém — Pa.	Brasileira	100
Sociedade Anônima Tubos Brasilit , por Jean Paul René Ricommard , Diretor Superintendente Av. Paulista, 2.202 — 3º andar — S. Paulo	Brasileira	99.000
Octávio Bastos de Oliveira — Rua Afonso Brás, 79 — São Paulo — SP.	Brasileira	100
François Nieto — Rua Costa Agular n. 1.002 — S. Paulo — SP.	Brasileira	100

Paulo Castilhos do Espírito Santo — Rua Braz Cardoso n. 88 — S. Paulo — SP.	Brasileira	100
Armando Augusto Melleiro — Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2589 — aptº 41 — São Paulo	Brasileira	100
Louis Gabriel Riviere — Rua Domingos de Moraes, 348 — aptº 123 — S. Paulo	Francesa	100
Sérgio Alexandre Melleiro — Al. Joaquim Eugênio de Lima, 1475 aptº 102 — SP.	Brasileira	100
TOTAL		100.000

A presente é cópia fiel da página 1 do Livro n. 1 "Registro de Presença de Acionistas".

SÉRGIO ALEXANDRE MELLEIRO — Secretário

Jaguahara Gomes de Oliveira — Contador, C.R.C. Pa. . . 0341 — C.P.F. — 000854992

16º Cartório de Notas da Capital

Reconheço a firma de **Sérgio Alexandre Melleiro**. São Paulo, 7.07.1972.

Em testemunho **B. F. C.** da verdade

Benedito F. de Castilho — Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 1972.

(a) **SAMUEL** — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972; o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade, senhor **Jaguahara Gomes de Oliveira** CPF — MF número 000854992; o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1972, sob número de ordem . . 249/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa), 13.07.1972.

Yolanda Lobo de Brito — Of. de Administração Padrão "H" CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 12 de julho de 1972 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo quatro (4) folhas de números 4733-36 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1620/72. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12.07.1972.

João Maria da Gama Azevedo
Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 3077 — Dia — 20.7.1972)

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO

DE BELÉM — COTEMBEL
Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia doze de julho de mil novecentos e setenta e dois.

Aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM para deliberarem acerca dos assuntos determinantes da convocação respectiva, devidamente publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias quatro, cinco e seis do mês corrente e no jornal "Folha do Norte" nos dias quatro, cinco e seis do mês em curso. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Dr. Aluísio Augusto Martins Meira que representa a Prefeitura Municipal de Belém que deu por aberta a reunião tendo em vista a presença de acionistas que constituem número legal à instalação respectiva, constatado pela verificação do Livro de Presença. O senhor Presidente, a seguir, convidou os acionistas Victor Constante Portela e Antônio Ferreira Vidigal para secretariarem a reunião, esclarecendo que, mesmo tendo sido dada ampla publicidade aos termos da agenda dos trabalhos, solicitava do senhor Secretário, a leitura do Edital de Convocação que estava vassado nos seguintes termos: "COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM" — COTEMBEL — Assembléia Geral Extraordinária — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Estão convidados os senhores acionistas da Companhia de Telefones do Município de Belém, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 12 de julho próximo vindouro, às dezessete e trinta horas, na sede da Empresa, situada à Travessa Dr. Moraes, número cento e vinte e um,

para o fim de deliberarem sobre a alienação de veículos e materiais inservíveis à Companhia. Belém, 30 de junho de 1972. a) A DIRETORIA". A Presidência, ato contínuo, colocou em pauta a razão da reunião que trata da alienação de veículos e materiais inservíveis à Companhia. Foi esclarecido, pela Presidência, que decorrente do término dos trabalhos preliminares de implantação da nova rede telefônica, ficaram ociosas várias viaturas, cuja listagem, quanto a modelo, marca e características básicas são as seguintes: CT-01 — Camionete pick-up, Ford F-100 AV8 ano 1967, cabine dupla, chassi n. 7C 1413122, 167 HP, 8 cilindros cor azul piscina, chapeada na DET sob o n. AB-27-51 (Cod. 555 n. 01); CT-02 — Camionete pick-up, Ford F-100 AV8, ano 1966, chassi n. LA81 FR 23551 motor n. 6K 1922840, 8 cilindros, cor azul piscina, chapeada na DET sob o n. AA-11-30 (Cod. 555 n. 2); CT-03 — Camionete pick-up Ford F-100 AV8, ano 1967, chassi n. LA81 GD 13203 motor n. 7B 2812791, 167 HP, 8 cilindros, cor azul piscina, chapeada na DET sob o n. AA-38-01 (Cod. 551 n. 03); CT-04 — Camionete pick-up Ford F-100 AV8 ano 1967, chassi LA81 GD 14536, motor n. 7514059, 167 HP, 8 cilindros, cor azul piscina, chapeada na DET sob o n. AA-11-29 (Cod. 551 n. 04); CT-05 — Camionete pick-up Ford F-100 AV8 ano 1967, chassi LA81 GD 14534 motor 7E 514060, 167 HP, 8 cilindros, cor azul piscina, chapeada na DET sob o n. AA-24-84 (Cod. 551 n. 05); CM-02 — Caminhão Dodge D-700, ano 1970, chassi n. 001-1972, motor n. BE 318301-284, 196 HP, 8 cilindros cor bege-café, chapeado na DET sob o n. AA-37-91 (Cod. 555 n. 12); CM-03 — Caminhão Dodge D-700, ano 1970 chassi n. 001983 motor n. BE 318301640-196 HP, 8 cilindros, cor azul universo, chapeado na DET sob o n. AA-37-83 (Cod. 555 n. 13);

CM-04 — Caminhão Dodge D-400, ano 1970, chassi n. 003179, motor n. BE-3181101035-205 HP, 8 cilindros, cor verde-vale, chapeado na DET sob o n. AA-37-81 (Cod. 555 n. 14). Verdade que tais viaturas se encontram em boa condição física, sendo declaradas de nenhuma utilidade para a Companhia pela não utilização das mesmas. Eram declaradas inservíveis à COTEMBEL, daí a colocação do assunto à consideração dos senhores acionistas, para que, dali, se seguisse a solução adequada à alienação daqueles bens, obedecidas as formalidades legais. Preliminarmente, os senhores acionistas aprovaram, sem discussão, a possibilidade de alienar, tendo em vista as razões esposadas anteriormente. Ficou, todavia, estabelecido que a licitação considerasse preço por preço, a prioridade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM ou qualquer de seus órgãos na aquisição de tais bens, eis que a Municipalidade não prescinde de caminhões para os serviços públicos variados que presta, sendo certo que a obtenção dos mesmos preencheria no setor respectivo do Município, apreciável lacuna. Com a abstenção da acionista Prefeitura Municipal de Belém no que diz respeito à alienação dos veículos, a proposição da Diretoria foi aprovada sem restrição quanto à efetivação da venda das viaturas declaradas acima como inservíveis aos trabalhos da Companhia, bem como os materiais, igualmente sem possibilidade de apropriação pelos serviços da COTEMBEL, cuja relação foi lida, ficando todos os presentes cientes dos termos da mesma. A Presidência determinou que a relação dos materiais fosse rubricada pelos acionistas presentes, a fim de evitar a transcrição na ata resultante dos trabalhos. O senhor Presidente, tendo em vista a aprovação do assunto da Convocação franqueou a pa-

lavra aos presentes que dela não pretenderam fazer uso. Assim, encerrou a reunião, determinando a lavratura da ata respectiva, para o que suspendeu os trabalhos. Reaberta a reunião, a Presidência determinou a leitura da Ata que foi aprovada por consenso unânime por isso que vai assinada por todos, além de mim, Victor Constante Portela, 2.º secretário, que a redigi e a subscrevo igualmente.

aa) Aluísio Augusto Martins Meira, Consultor Geral PMB;

Victor Constante Portela, Antônio Ferreira Vidigal.

(Ext. — Reg. n. 3129 — Dia 20/7/1972)

INDUSTRIAL "MARINGÁ" —CAPIM—

CGC do MF 04952891

Capital

Autorizado — Cr\$ 2.300.000,00

Capital

Integralizado — Cr\$ 1.696.950,00

Cópia da Ata da Quarta Assembléia Geral Ordinária

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio 82, sala 1402, nesta Capital, reuniram-se acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica do livro de presenças dos senhores acionistas, página sete. — Verificando que o número de presentes permitia a instalação da Assembléia, o Sr. João Aloysio Mommensohn, na forma como determinam os Estatutos, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando a mim, Rodolfo Purpur, para secretário, ficando assim composta a mesa diretora. — Dando início aos trabalhos, determinou a leitura do edital de convocação daquela Assembléia, o qual fora publicado no "O Liberal" dos dias oito, nove e dez de março e no D. Oficial dos dias vinte e um, vinte e dois

e vinte e três de março de mil novecentos e setenta e dois e que tinha o seguinte teor: — "Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" Capim. — CGC do MF 04952891 — Sociedade de Capital Autorizado Cr\$ 2.300.000,00 — São convidados os Srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá", — Capim, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da sociedade à Rua 13 de Maio 82, sala 1402, nesta Capital, às 10 horas do dia 15 de abril de 1972, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1971. b) Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1972. c) Assuntos correlatos. *Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei 2627 de setembro de 1940.* — Belém, 10 de fevereiro de 1972. Rodolfo Purpur — Diretor". Em prosseguimento aos trabalhos, determinou que fosse feita a leitura do Relatório, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1971. — Lidos e discutidos os documentos mencionados, que correspondem à prestação de contas do exercício passado, foram os mesmos colocados em votação, da qual resultaram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Na sequência dos trabalhos e em obediência a ordem do dia, foi realizada a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, havendo o Sr. Presidente proclamado o seguinte resultado: — Para Diretor-Presidente Conrado Andréa Mommensohn, brasileiro, casado, pecuarista, residente à Rua Princesa Isabel n. 275, Maringá, Pr., Carteira de Identidade RG nr. 203101, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; para Diretor Vice-Presidente,

Dr. Afonso Mommensohn, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Sadock de Sá 51, 170. andar, apto. 1701, Belém, Pa., Carteira de Identidade RG 524789, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; para Diretor Administrativo, Dr. Rodolfo Purpur, brasileiro, casado, técnico de administração, residente à Av. Humaitá 512, em Maringá, Pr., Carteira de Identidade RG 419072, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. — Para membros efetivos do Conselho Fiscal, foram eleitos: — Prof. Minoru Takahashi, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis e economista, residente à Rua Minas Gerais 30, Paranavai, Pr., Carteira de Identidade RG 192255, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; Dr. Waldemar Allegretti, brasileiro, casado, advogado e contabilista, residente à Rua Marcelino Champagnat, 30, em Maringá, Pr., Carteira de Identidade RG 298522, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Dr. José Antonio Dolis, brasileiro, solteiro, maior, economista, residente à Rua Joaquim Nabuco, 451, em Maringá, Pr., Carteira de Identidade RG 551100, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná. — Para Suplentes, Sr. João Preis, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Santa Maria 740, Carteira de Identidade RG 302816, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Osvaldo Chiuchetta, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Mauá 1928, Carteira de Identidade RG 643.159, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná; Dr. Farid Cury, brasileiro, casado, economista, residente à Av. 15 de Novembro s/n., Carteira de Identidade RG 514783, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, todos residentes em Maringá, Pr. — Na votação absteram-se de votar, os legalmente impedidos. — Na sequência dos trabalhos, a Assembleia deliberou a fixação dos seguintes honorários: ao Diretor-Presidente e ao Administrativo Cr\$ 150,00 mensais; ao Diretor Vice-Presidente Cr\$ 3.000,00 mensais. — Aos Conselheiros Fiscais ficou estabelecida a remuneração de Cr\$ 30,00 por presença a cada reunião. — Em seguida, o Sr. Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse fazer uso da mesma, atendendo a letra "c" da ordem do dia. — Não havendo manifestação de nenhum dos presentes, declarou ultimados os trabalhos objeto da Reunião e suspendeu os (trabalhos) pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e achada conforme, pelo que vai assinada por todos presentes. — Belém, 15 de abril de 1972. aa) João Aloysio Mommensohn, Conrado Andréa Mommensohn, Alfredo Della Costa, Antonio Dolis, João Francisco Schmid, Rodolfo Purpur, Urbano Buchweitz, Genuino Marcilio Gatti e Angelo Motti. A presente é cópia fiel do que consta às páginas vinte e cinco, vinte e cinco verso e vinte e seis do livro de Atas das Assembleias Gerais da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim. Belém, 15 de junho de 1972. a) Rodolfo Purpur Secretário José Alcimar Marques Gomes Contador CRC — Pa. 2460 CPF 000650052 Cartório Kós Miranda Reconheço as firmas supra assinaladas. Em sinal D.M.P. de verdade. Belém, 03 de julho de 1972. Darcy Mascarenhas Pimenta Escrevente Autorizada Junta Comercial Emolumentos — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzetiros). Belém, .. de de 1972. Samuel — O funcionário Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA" DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repar-

tação, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. José A. M. Gomes — CPF 000650052, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28/01/1972, sob número de ordem 0325/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão. Belém, Pa., em 12 de julho de 1972.

Yolanda Lobo de Brito

Of. de Administração

Padrão "H"

CPF-MF n. 007.771.382

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de julho de 1972 e mandada arquivar por Despacho de 11 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. ... 4709-11, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1617/72. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de julho de 1972.

João Maria da Gama Azevedo — Insp. Com. Respondendo p/ Exp. da Secretaria Geral.

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 18.369 — Reg. n. ... 3.084 — Dia 20.07.72).

JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Capital Autorizado ... Cr\$ 20.000.000,00

CGC — 04.797.155/0001

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente. — IPASEP
(Ext. Reg. n. 3081—Dia—20.7.73)

PORTARIA N. 088 — DE 11 DE JULHO DE 1972

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E:

I — Designar o Mecnografo, José Pedro de Lima Campos, para substituir o Auxiliar de Administração, Padrão A, Sr. Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, no cargo, em comissão, de Tesoureiro, durante o período de férias regulamentares concedidas ao mesmo.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 11 de julho de 1972.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente — IPASEP
(Ext. Reg. n. 3081—Dia—20.7.72)

RESOLUÇÃO N. 076/72 — DE 29 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 90, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 29 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 13.723/72—IPASEP, de 13 de junho de 1972.

R E S O L V E:

Art. 1.º — Conceder o Pécúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Maria das Graças Victor de Moraes, beneficiária da ex-segurada Osvaldina Victor de Moraes, falecida a 08 de junho do corrente ano.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pécúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado e produzirá seus efeitos a partir desta data.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid
Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. Reg. n. 3081—Dia—20.7.72)

C O N T R A T O de execução de serviços que entre si fazem, de um lado o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado a Empresa Brasileira de Engenharia S. A., como abaixo melhor se declara.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, entidade autarquia estadual, neste instrumento designado simplesmente de CONTRATANTE, representado por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, Empresa Brasileira de Engenharia S. A., aqui designada de CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 33.247.271/1, firma estabelecida nesta cidade à Trav. Padre Eutíquio n. 1184, aqui representada por seu engenheiro responsável, Dr. Antônio Lemos da Silva, brasileiro, casado, residente à Trav. São Pedro n. 604, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA se obriga para com a CONTRATANTE, a execução dos serviços de instalação telefônica de dezessete (17) telefones em seu Edifício Sede, à Rua Senador Manoel Barata, 50, nesta cidade, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA, que será anexada ao presente contrato, passando a fazer parte do mesmo;

SEGUNDA: — Os serviços executados deverão ser de perfeita acabamento, sem qualquer deficiência funcional ou técnica, e o material fornecido pela CONTRATADA e que consta da proposta em anexo a este contrato, deverá ser de primeira qualidade, por isso deverá a CONTRATADA garantir o serviço pelo prazo de 385 dias após a entrega dos mesmos;

TERCEIRA: — Por qualquer defeito que porventura venha a se verificar nos serviços, causados pela deficiência de sua execução, ficará a empresa contratada, responsável pela reparação, até o fim do prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

QUARTA: — Da data da assinatura do presente instrumen-

to, até o final de todos os serviços, não deverá mediar mais de sessenta (60) dias, a serem contados a partir da data do seu início pela CONTRATADA, ou seja, após a aprovação do projeto pela COTEMBEL, esta, belecendo-se desde já, que o atraso injustificado dos serviços, de modo a ultrapassar o prazo previsto, acarretará multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia;

QUINTA: — A CONTRATADA incumbirá a arrematação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suplantando por isso os encargos de fazer as anotações nas Cartelas Profissionais descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a Lei n. 4.923, efetivar o seguro de acidentes de trabalho e de tudo mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os trabalhadores, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

SEXTA: — Pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o preço global de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), sendo quarenta por cento (40%) no dia do aceite da proposta anexa a este contrato e sessenta por cento (60%) após a conclusão e entrega dos serviços pela CONTRATADA;

SETIMA: — Ficam vedados os reajustamentos dos preços aqui contratados, bem como a transferência total ou parcial do presente contrato;

OITAVA: — A despesa de que trata o presente Contrato, correrá por conta da verba orçamentária cuja a rubrica exemplificamos:

ÓRGÃO: Administração
UNIDADE: Departamento de Administração

PROGRAMA: Administração
SUBPROGRAMA: Administração

ATIVIDADE: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.0.0 — D E S P E S A S

CORRENTES

3.1.0.0 — D E S P E S A S

DE CUSTEIO

3.1.3.0 — S E R V I Ç O S

DE TERCEIROS

10.00 — OUTROS SERVI-

ÇOS DE TERCEIROS

NONA: — A fim de serem executados os serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE, através do seu Departamento de Aplicação e Inversões Imobiliárias, cumprindo o que preve o Decreto-Lei n. 7, de 28 de abril de 1969, organizou uma licitação com diversas firmas de nossa cidade, credenciadas pela Companhia de Telefones no Município de Belém, tendo sido realizada no dia 31 de maio de 1972, cuja vencedora foi a CONTRATADA;

DÉCIMA: — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extra-judiciais, além da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor total do presente contrato;

DÉCIMA PRIMEIRA: — Para quaisquer questões resultantes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim se acharem justos contratados, assinam o presente instrumento em seis (6) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 11 de julho de 1972
Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. n. 000258522
Antônio Lemos da Silva
C.P.F. n. 000365602

TESTEMUNHAS:

Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. n. 006240712
Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. n. 002314362

Cartório Diniz
Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Antônio Lemos da Silva, Lucas Oliveira de Almeida e Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 12 de julho de 1972.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.
Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente Autorizado

(Ext. Reg. n. 3082—Dia—20.7.72)

TERMO DE AJUSTE

Termo de Ajuste entre o Comando da Primeira Zona Aérea e a firma Norte Serviços Gerais Ltda. para o Serviço de Limpeza e Conservação da Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém/PA.

Ao(s) 1.º (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de 1972, no Comando da Primeira Zona Aérea, nesta Capital, presentes o Cel. Av. — Almerindo Sancho, representando o Comando da Primeira Zona Aérea, que doravante será denominada Zona Aérea e a firma Norte Serviços Gerais Ltda., representada pela Sta. Ivanise Loureiro Fernandes, com sede à Av. João Pessoa 339, São Luiz/MA e doravante denominada Ajustante, ficou entre as partes ajustado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA
Do Objeto do Ajuste

A Ajustante se obriga a executar os serviços de limpeza e conservação abaixo relacionados, nas dependências da Estação de Passageiros do Aeroporto de Belém/PA, que tem as seguintes características:

Área total de piso M2 1.177
Área envidraçada M2
Lavatórios U
Saboneteiras U
Vasos Sanitários U

1. Serviços Diários

1.1 — Noturnos

Lavagem geral de todo o piso da estação, com sabão, sapólio ou produtos químicos não corrosivos; retirada de manchas das paredes laváveis; lavagem dos lavatórios, gabinetes sanitários de Homens e Senhoras, com desinfecção destes, excluídas as dependências ocupadas pelos concessionários de estabelecimentos comerciais e empresas de aviação.

1.1.2 — Remoção de todo o lixo dos diversos depósitos de papéis usa-

dos; limpeza dos cinzeiros e remoção, quando necessários, da areia que contém.

1.2 — Diurnos

Manutenção de empregados em caráter permanente, munidos de pás e vassouras apropriados, espanadores, flanelas, etc, a fim de conservar sempre varrido o salão de passageiros, calçadas, passarelas, jardins, escadas e áreas adjacentes à estação e ao pátio de manobras; coletando papéis e pontas de cigarros, com utilização de pó de serra úmido na varrição das áreas internas.

1.2.2 — Constante espanação e passagem de flanela em todos os móveis, balcões incluídos os das empresas de aviação, escritórios da DRAC-1, cabine de som, vidros de todas as portas e janelas basculantes e limpeza dos bebedouros elétricos, ídem dos ventiladores e extintores de incêndio existentes e batimentos dos capachos de coco sempre que se fizer necessário, polimento com líquido apropriados metais das placas indicativas, cinzeiros e outros; reslustrar o enceramento de todos os pisos com enceradeira pesada e os lambrís com escovas; arrumação permanente de todos os móveis e utensílios do Salão de Trânsito e Sala da administração do Aeroporto.

7. Manutenção das Instalações Elétricas e Hidráulicas

7.1 — Desentupimento das instalações d'água e esgoto e limpeza das fossas féticas quando necessário.

7.2 — Manutenção das instalações elétricas consistindo de troca de lâmpadas, fusíveis, starts, reatores, etc, fornecidos pelo Comando da 1.ª Zona Aérea, quando solicitados por escrito pela Ajustante.

2. Asseio dos Sanitários de Passageiros

2.1 — Presença permanente, durante o funcionamento do aeroporto, de Zelador no Sanitário de Homens e de Zeladora no de Senhoras, devidamente uniformizados visando o asseio e a higiene de ambos.

3. Serviços Semanais

Enceramento geral dos pisos de taco da estação procedido de aplicação de palha de aço, excluídas as dependências ocupadas por concessionários de estabelecimentos comerciais e

empresas de aviação; lavagem das velas dos filtros dos bebedouros; ídem das varandas, escadas externas e pisos de cerâmica, marmorite ou cimento.

4. Serviços quinzenais

4.1 — Polimento com cera incolor de todos os móveis pertencentes ao Comando da Zona Aérea tanto no salão de trânsito como nas outras dependências da estação.

4.2 — Limpeza geral de todos os vidros, portas e esquadrias com água e sabão de coco; polimento dos metais, tais como: grades, torneiras, puxadores e maçanetas com líquido apropriado.

5. Serviços Mensais

5.1 — Limpeza de todo o tecto e de todas as paredes internas, colunas e de todos os lustres ou aparelhos fluorescentes existentes, dos basculantes, das venezianas, cortinas, etc.

5.2 — Limpeza e lubrificação das dobradiças das portas, janelas, basculantes, dos trilhos e corredeiras.

6. Serviços Semestrais

Detetização contra insetos das dependências burocráticas afetadas à administração do aeroporto e contra percevejos dos bancos destinados ao Público a ser executada nos meses de Março e Setembro.

7. Manutenção das Instalações Elétricas e Hidráulicas

7.1 — Desentupimento das instalações d'água e esgoto e limpeza das fossas féticas quando necessário.

7.2 — Manutenção das instalações elétricas consistindo de troca de lâmpadas, fusíveis, starts, reatores, etc, fornecidos pelo Comando da 1.ª Zona Aérea, quando solicitados por escrito pela Ajustante.

8. Abastecimento de Material Sanitário

8.1 — Além do material utilizado na limpeza propriamente dita, a Ajustante deverá abastecer ininterruptamente as dependências sanitárias de papel higiênico,

papel toalha e bobinas, sabonete líquido ou sabonete em bola, perfumados, desinfetante líquido, sólido, etc., tudo de boa qualidade.

J Disposições Gerais

A Ajustante se obriga:

a) Usar produtos detergentes não corrosivos;

b) Executar a limpeza dos vidros com sabão de coco ou detergente aplicado unicamente com estopa fina e esfregões que não deixem resíduos ou manchas, não sendo permitido o uso de vassouras ou outros utensílios, envoltos em panos;

c) a manter um empregado para apanhar detritos de toda espécie deixados cair ao piso da estação de passageiros, escalado em todos os turnos de serviço, não lançando mão dele para a execução de qualquer outra tarefa;

d) manter seus empregados que tiverem contacto com o Público uniformizados com calça, camisa e casquete de brim cinza com a inscrição do nome da Empresa no bolso;

e) executar os serviços diariamente, mesmo aos domingos e feriados;

f) não afastar nenhum de seus empregados de suas tarefas dentro de seu horário de trabalho;

g) manter uniformizados com guarda-pó branco ou cinza, as zeladoras dos sanitários de Senhoras;

h) manter o número de empregados constantes em sua proposta.

CLAUSULA SEGUNDA

Do pagamento dos serviços

A Zona Aérea, baseada nos relatórios apresentados pela administração do aeroporto, processará o pagamento mensal de Cr\$ 8.160,00 (oitomil cento e sessenta cruzeiros), pelos serviços executados e fornecimento de materiais constantes da cláusula primeira à exceção do item 7.2 da referida Cláusula, correspondente a 20 empregados.

CLAUSULA TERCEIRA

Das Obrigações

Fica a Ajustante sujeita às seguintes obrigações:

a) — Manter os empregados limpos e uniformizados;

um encarregado dos serviços em contacto diário com a administração do Aeroporto para a manutenção, orientação e fiel execução dos serviços e para o fornecimento de materiais já relacionados na Cláusula Primeira destinados ao consumo diário nos sanitários, e, após os serviços de lavagens, etc; deixar as áreas adjacentes onde foram executados, completamente enxutas e limpas de água escorrida ou lixo excedente;

b) — Submeter-se à fiscalização que a Zona Aérea, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto exercer sobre os serviços executados;

c) — Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pela Zona Aérea para esse fim.

d) — Atender a todas as reclamações apresentadas pela Administração do Aeroporto, relativas aos serviços ajustados.

CLAUSULA QUARTA Da Caução

Para garantia das obrigações assumidas no presente Termo de Ajuste, a Ajustante caucionará em favor da Zona Aérea a importância de ... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), devendo a caução ser feita na Caixa Econômica Federal, quando em dinheiro, ou no Tesouro Nacional ou nas Delegacias Regionais, quando em Títulos da Dívida Pública.

CLAUSULA QUINTA Da Responsabilidade

A Ajustante ficará responsável por todos os danos ou avarias materiais que porventura forem causados por seus empregados durante a execução dos serviços que ficarem comprovados de sua culpa, nas instalações e bens da estação de passageiros e sobre todos os encargos sociais e leis trabalhistas do seu pessoal.

CLAUSULA SEXTA

Das Multas

a) — A Ajustante ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito em cada caso pela Zona Aérea à multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do serviço mensal pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição ajustada ou pela não execução de qualquer tarefa;

b) — as multas aplicadas serão descontadas das faturas apresentadas e correspondentes ao mês considerado;

c) — de ato que impuser a multa, caberá recurso até três dias contados da data da notificação;

d) — todas as penalidades estabelecidas, serão impostas administrativamente pela Zona Aérea, independente de ação ou interpelação judicial.

CLAUSULA SÉTIMA

Da Rescisão do Termo de Ajuste

a) — O Termo de Ajuste caducará de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial e sem que ao Ajustante assista o direito à ação para reclamar indenização nos seguintes casos:

1) — se, ressalvada a hipótese de força maior, a execução da Zona Aérea, a execução dos serviços não for iniciada dentro de trinta dias a contar da data do Termo de Ajuste;

2) — se o serviço ficar interrompido por mais de quarenta e oito horas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Zona Aérea;

3) — se a Ajustante falir;

4) — se o Termo de Ajuste for transferido a Terceiros;

5) — de modo geral, só pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado e estabelecido em processo regular, com defesa prévia assegurada à Ajustante, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

CLAUSULA OITAVA

Das Disposições Especiais

I) — A Zona Aérea poderá durante o serviço exigir o afastamento de qualquer empregado da Ajustante sempre que julgar conveniente, sem ficar obrigada a declarar o motivo dessa resolução.

II) — Não poderão ser transferidos parcial ou totalmente para Terceiros, os serviços constantes deste Termo de Ajuste, ficando sujeita a Ajustante às penalidades constantes da Cláusula Sexta.

III) — Submeter-se à fiscalização do Aeroporto a execução dos serviços, apresentando, mensalmente e quando houver modificação nas escalas de serviço das turmas diurnas e noturnas, com a indicação dos seus responsáveis, mencionando também as atribuições de cada empregado.

CLAUSULA NONA

Do Arbitramento

Qualquer dúvida na execução deste Termo de Ajuste deverá ser dirimida por arbitramento extra judicial na forma dos Artigos 1037 e seguintes do Código Civil.

CLAUSULA DÉCIMA

Das Despesas do Ajuste

Correrão por conta da Ajustante as despesas de Seguro, Multas, Transportes, Acidentes Pessoais e todas as demais decorrentes do presente Ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Fôro

Os Ajustantes elegem o Fôro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Documentação

A Ajustante apresentou a documentação regulamentar necessária à lavratura do presente Termo de Ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Vigência deste Termo

O prazo de vigência deste Termo de Ajuste é de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura, mas poderá ser prorrogado de comum acordo entre os Ajustantes, se as circunstâncias o aconselharem.

E, por assim haverem acordado, declaram aceitar todas as cláusulas e condições do presente Termo de Ajuste, sujeitando-se a todas as disposições da legislação em vigor sobre o assunto, tendo sido mandado lavrar este Termo, que lido e achado conforme vai assinado pelos Ajustantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Belém, 1º de fevereiro de 1972.

Almerindo Sancho

Cel. Av.

Iranise Loureiro Fernandes

Rep. da Norte Serviços Gerais Ltda.

TESTEMUNHAS:

Tristão Araripe da Rocha

Bastos

Maj. Av.

Esmaelino Neves de Farias

Ca p esp sup tec

(T. n. 18382 — Reg. n. 3121

— Dia 20—7—1972)

Contrato de Empreitada

Contrato de Empreitada, mediante Tomada de Preços n. 24/72, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma empresa de Expansão Rural Ltda. — "EMPER", para execução de Serviços Rodoviários na Rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 2623/72

1) CONTRATANTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adiante denominado DER-PA e a firma Empresa de Expansão Rural Ltda. — "EMPER", a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA seu Diretor Geral Eng.º João Antonio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a EMPREITEIRA o Sr. Honório Santos de Carvalho, Diretor Executivo, da empreiteira, estabelecida à Rua 15 de Novembro n. 226 — Sala 1.301, nesta cidade, registrada no DER-PA sob n. 104/72. 3) FUNDAMENTO LEGAL DA ATUACÃO: A pre-

ente adjudicação de serviços está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral e decorre da Tomada de Preços n. 24/72, objeto do Processo número 2623/72, a qual juntamente com a Proposta da EMPREITEIRA ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os efeitos legais.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) Objeto, Localização e Descrição dos Serviços: Os serviços a executar referem-se a serviço de roçagem na Rodovia PA-70, trecho BR-010/Marabá sub-trecho: Km. 0 (zero) ao Km. 10 (dez); Km. 60 (sessenta) ao Km. 72 (setenta e dois) e Km. 81 (oitenta e um) ao Km. 220 (duzentos e vinte), devendo a mencionada roçagem ser feita com dez (10) metros de largura para cada lado a partir da valeta lateral, numa área aproximada de 3.200.000m².

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1) PREÇOS: O DER-PA pagará à EMPREITEIRA pelo serviço empreitado os seguintes preços: a) Km. 0/Km. 10 (200.000m²), por Cr\$ 0,04 (quatro centavos) o metro quadrado; b) Km. 60/Km. 72 (240.000m²), por Cr\$ 0,04 (quatro centavos) o metro quadrado; c) Km. 81/Km. 220 (2.780.000m²), por Cr\$ 0,029 (dois centavos e nove décimos), o metro quadrado. 2) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos da obra empreitada serão efetuados pela Tesouraria do DER-PA em parcelas resultantes de avaliações e medições. Não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias entre as mesmas. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços dos serviços empreitados não serão revisíveis e nem reajustados.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: O prazo para a conclusão dos serviços é de 45 dias corridos, contados a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado dos serviços ora adjudicados é de Cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ Cr\$ 140.000,00). 2) DOTAÇÃO: A despesa objeto do presente contrato correrá à conta da Verba: 4.1.1.10.1/12 do Orçamento do DER-PA, vigente para o exercício de 1972.

VI — RESCISÃO AUTOMÁTICA

1) RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DER-PA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. A critério do DER-PA caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer das obrigações contratuais; b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia e expressa autorização do Diretor Geral do DER-PA. Parágrafo 1º. — Ocorrendo rescisão do contrato, por parte da EMPREITEIRA, o DER-PA promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial, conforme for de sua conveniência. Parágrafo 2º. — Em caso algum o DER-PA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA, por força da legislação trabalhista, previdência social, acidente do trabalho e fundo de garantia de tempo de serviço.

VII — MULTA E DISSOLUÇÃO

1) MULTA: A firma EMPREITEIRA serão aplicadas pelo Diretor Geral do DER-PA multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros) por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços empreitados.

2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a importância na Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem. Parágrafo 1º. — Fora desse prazo a multa será cobrada em dobro e o DER-PA suspenderá o pagamento até que a multa seja recolhida. Parágrafo 2º. — As multas serão aplicáveis sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicadas ao caso.

VIII — CAUÇÃO

1) CAUÇÃO: Para garantia fiel da execução do contrato a EMPREITEIRA caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros). A Caução somente será levantada pela EMPREITEIRA trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Recebimento dos serviços empreitados pelo DER-PA. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a caução, sendo a mesma apropriada pelo DER-PA.

XI — FÓRO

1) FÓRO: Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem acordes, assinam este contrato as partes celebrantes e as duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 10 de julho de 1972.
Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO — Diretor Geral do DER-PA.

Sr. HONORINO SANTOS DE CARVALHO — Diretor Executivo da firma EMPREITEIRA.

TESTEMUNHAS:

1ª. Nome: Odilia Rebello
Resd: Antonio Baena, 137

2ª. Nome: Joséphina Essy Scerni.
Resd: Vila Farah, Pass. Tapajós, 158
(Ext. Reg. — n. 3094 — Dia 20/7/72)

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO N. 4.876

(Processo n. 23.316)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29.10.1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal referente ao exercício financeiro de 1971, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1972.

Elías Naif Daibes Hamouché
Conselheiro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
José Maria de Azevedo
Barbosa

Fui presente: —

Dr. Antonio Maria Filgueiras
Cavalcante
Subprocurador

(G. — Reg. n. 2300)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

Diário da Justiça

— ANO XXXV

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1972

NUM. 7.784 — 21

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Para conhecimento de terceiros e confrontantes)

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Sérgio Assumpção Toledo Piza, se processa uma Ação Cível de Registro Torrens, em que é objeto o imóvel rural sito na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, transcrito no registro de Imóveis sob o n. 035, fls. 228/229, do livro 3-C, único ofício da comarca de Conceição do Araguaia, cuja petição inicial é a seguinte: Sérgio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, pecuarista, com residência e domicílio em São Paulo, capital, e, em Conceição do Araguaia, vem de se dirigir a V. Exa., através do procurador judicial habilitado doc. 1, com o fim de requerer a inscrição do imóvel infra discriminado no Registro Torrens, tutelado pelos arts. 457 a 464 do CPCv, com o fim de dar maior força probante aos documentos ora incluso que representam ato lícito, relação jurídica, perfeita, requerendo, desde já, seja notificado as partes que se acharem interessadas no presente processo, tudo consoante, o arrazoado abaixo: 1 — O requerente adquiriu por escritura pública de compra e venda, do dr. Constantino de Campos Fraga e sua mulher, o imóvel rural situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na Região denominada Itaipa-

EDITAIS JUDICIAIS

vas, no lote n. 97, município de Conceição do Araguaia, devidamente transcrito no registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, sob o n. 035, fls. 228/229 do livro 3-C, constando de documento n. 2, incluso, e com as confrontações e área constantes da escritura pública lavrada no Cartório do 4.º Ofício de Goiânia-Goiás, em 28.8.70, livro n. 471, fls. 109/111v documento n. 3, junto ao presente requerimento. II — O presente requerimento vai instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 459 CPCv; III — Que seja intimado o Ministério Público, de acordo com a lei, e, após, sejam cumpridas as exigências do art. 461 do diploma legal supra citado. Requer-se por fim a douta sentença que ordenará a inscrição do imóvel supra enunciado no Registro Torrens. Espera deferimento. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1972. (a) Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira — Adv. F. 41 — OAB-Pa — CPF n. 008542712. Parecer do Ministério Público: "Os documentos apresentados nos presentes autos são de acordo com o que estatue o Art. 460, parágrafo 2.º do CPC e em vista do exposto nada tenho a opor". Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972. (a) Dr. Lélcio Dacier Lobato, Promotor Público. DESPACHO JUDICIAL — Baixe-se Edital na forma da lei. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves, Juiz de Direito da Comarca de Conceição do

Araguaia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital e mais igual teor, para ser publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Escrivão do único ofício desta comarca, mandei datilografar, subscrivendo-me Antonio Pereira. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972.

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Juiz de Direito

(T. n. 18384 — Reg. n. 3125 — Dia 20.7.72)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Para conhecimento de terceiros e confrontantes)

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Sérgio Assumpção Toledo Piza, se processa uma Ação Cível de Registro Torrens, em que é objeto o imóvel rural sito na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, transcrito no registro de Imóveis sob o n. 036, fls. 228/229, do livro 3-C, no único ofício da comarca de Conceição do Araguaia, cuja petição inicial é a seguinte: Sérgio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, e, em Conceição do Ara-

guaia, vem à presença de V. Exa., por seu procurador infra assinado, doc. 1, com o fim de requerer a inscrição do imóvel infra discriminado no Registro Torrens, com base nos arts. 457 a 464 do CPCv com o fim de dar maior força probante aos documentos ora inclusos, que representam ato e relação jurídica lícita e perfeita, requerendo, desde já, sejam notificadas as partes interessadas, tudo consoante o arrazoado abaixo: O requerente adquiriu por escritura pública de compra e venda, do dr. Constantino de Campos Fraga, e sua mulher, o imóvel constituído do lote n. 98, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o n. 036, fls. 228/229 do livro n. 3-C, doc. n. 2, incluso com confrontações e áreas constantes da escritura pública passada no Cartório do 4.º Ofício de Goiânia-Goiás, em 28.8.70, livro 471, fls. 109/111v., documento n. 3, incluso; O presente requerimento vai instruído com todos os documentos exigidos pelo artigo 459, do C.P.C.v.; requerendo-se a intimação do Ministério Público, para os efeitos legais e após, sejam cumpridas as exigências do art. 461 do mesmo diploma legal supra citado; Requer-se por fim, a douta sentença a ser prolatada por V. Exa., que ordenará a inscrição do imóvel sob exame no Registro Torrens. Espera deferimento. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1972, (a) Felix Teixeira de Oliveira,

adv. F. 41. OAB. PA. CPF: ... 008542712". Parecer do Ministério Público. "Os documentos apresentados nos presentes autos estão de acordo com o que estatui o Artigo 460, parágrafo 2º do C.P.C. e em vista do exposto, nada tenho a opôr" — Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1.972, (a) Dr. Lélío Dacier Lobato, Promotor Público. Despacho Judicial: "Baixe-se Edital na forma da lei. Conceição do Araguaia, 14.7.72. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital e mais de igual teor, para ser publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Escrivã do único officio, desta comarca, mandei datilografar, subscrevendo-me Antonio Pereira. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Juiz de Direito

(T. n. 18.384 — Reg. n. 3.128 — Dia 20—7—1972)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Para conhecimento de terceiros e confrontantes)

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Sérgio Assumpção Toledo Piza, se processa uma Ação Cível de Registro Torrens, em que é objeto o imóvel rural sito na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, transcrito no registro de Imóveis sob o n. 037, fls. 228/229, do livro 3-C, no único officio da comarca de Conceição do Araguaia, cuja petição inicial é a seguinte: Sérgio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Araguaia, e, em São Paulo, vem à presença de V. Exa., por seu procurador judicial infra firmado, doc. 1,

com o fim de requerer a inscrição do imóvel infra discriminado no Registro Torrens, com base nos arts. 457 a 464 do CPC., com o fim de dar maior força probante aos documentos ora incluídos, que representam ato e relação jurídica lícita e perfeita, bem como, que sejam notificadas as partes interessadas, tudo consoante o arrazoado abaixo: O requerente adquiriu por escritura pública de compra e venda, do sr. Isac Avêlino Pacheco e sua mulher, o imóvel constituído do lote n. 99, situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, devidamente transcrito no registro de Imóveis desta comarca, sob o n. 037, fls., 228/229 do livro 3-C, documento n. 2, junto, com confinações e áreas constantes de escritura pública passada no cartório do 4º Officio de Goiânia—Go., em 28.8.70, livro 471, fls. 109/111v., doc. 3, incluso; O presente requerimento vai instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 459—CPCv., requerendo-se a intimação do Ministério Público, para os efeitos legais, e, após, sejam cumpridas as disposições do art. 461 do mesmo diploma legal supra; Requer-se, por fim, a douta sentença a ser prolatada por este MM. Juízo, que ordenará a inscrição do imóvel em apreço no Registro Torrens. Espera deferimento. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1.972, (a) Felix Emanuel Teixeira de Oliveira, adv. ... F. 41. OAB. PA. CPF: ... 008542712. "Parecer do Ministério Público". Os documentos apresentados nos presentes autos estão de acordo com o que estatui o artigo 460 parágrafo 2º do CPC, e em vista do exposto, nada tenho a opôr" — Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1.972. (a) Dr. Lélío Dacier Lobato — Promotor Público. Despacho Judicial: Baixe-se Edital na forma legal da lei. Conceição do Araguaia, 14.7.72 (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

E, para que chegue ao co-

hecimento de todos, mandei passar o presente Edital e mais de igual teor, para ser publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Escrivã do único officio, desta comarca, mandei datilografar, subscrevendo-me Antonio Pereira. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972.

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Juiz de Direito

(T. n. 18.384 — Reg. n. 2.127 — Dia 20—7—1972)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(Para conhecimento de terceiros e confrontantes)

O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Sérgio Assumpção Toledo Piza, se processa uma Ação Cível de Registro Torrens, em que é objeto o imóvel rural sito na Região Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, transcrito no registro de Imóveis sob o n. 038, fls. 229/230, do livro 3-C, do único officio da comarca de Conceição do Araguaia, cuja petição inicial é a seguinte: Sérgio Assumpção Toledo Piza, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, e, em Conceição do Araguaia, vem à presença de V. Exa., por seu procurador judicial infra assinado, doc. 1, com o fim de requerer a inscrição do imóvel abaixo discriminado no Registro Torrens, como base nos arts. 457 a 464 do CPCv., para os fins de dar maior força probante aos documentos ora incluídos, que representam ato lícito, relação jurídica perfeita, bem como sejam notificadas as partes interessadas, tudo consoante o abaixo arrazoado: 1 — O requerente adquiriu por escritura pública de compra e venda, constituído do lote n. 100 situado à margem esquerda do Rio Araguaia, na Região Itaipavas, município de Conceição do

Araguaia, devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta comarca, sob o n. ... 038, fls. 229/230 do livro n. 3—C doc. 2, incluso, com confinações e áreas constantes de escritura pública passada no cartório do 4º Officio de Goiânia—Go. em 28.8.70, liv. 471, fls. 109/111v., documento n. 3, incluso. O presente requerimento vai instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 459—CPCv., requerendo-se a intimação do Ministério Público para os efeitos legais, e, após, sejam cumpridas as disposições do art. 461 do mesmo diploma legal supra. Requer-se, por fim, a douta sentença a ser prolatada por Vosso MM. Juízo, que ordenará a inscrição do imóvel sub examine no Registro Torrens. Espera deferimento. Conceição do Araguaia, 8 de julho de 1972. (a) Felix Emanuel Teixeira de Oliveira advg. F. 41. OAB. PA. CPF: ... 008542712. Parecer do Ministério Público. "Os documentos apresentados nos presentes autos estão de acordo com o que estatui o artigo 460, parágrafo 2º do CPC. e em vista do exposto nada tenho a opôr". Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1.972. (a) Dr. Lélío Dacier Lobato. Promotor Público. Despacho Judicial: Baixe-se Edital na forma da lei. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1.972. (a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital e mais de igual teor, para ser publicado na Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume, aos quatorze dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e dois. Eu, Escrivã do único officio, desta comarca, mandei datilografar, subscrevendo-me Antonio Pereira. Conceição do Araguaia, 14 de julho de 1972.

(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

Juiz de Direito

(T. n. 18.384 — Reg. n. 3.128 — Dia 20—7—1972)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Raimundo Conde Moreira (em-tente), Margarida Barbosa Conde e R. Moreira & Cia (avancas), estabelecidos nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de Três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) vencida em 30.6.72, por Vv. Ss. emitida e avalizada, a favor de Jose Maria de Britto, e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3091 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Importadora da Amazônia Ltda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil, no valor de Nove mil, cento e oitenta e três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 9.183,20), vencida em 07.05.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Companhia Moyses Pimentel Agro-Industrial e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3092 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Raimundo Alves Dias, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à

Travessa Campos Sales, 184 —

10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 17.447, no valor de dois mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 2.850,00), vencida em 12.6.72, por V. S. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Orleans, e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3093 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a G. S. Lira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 14.787, no valor de Dois mil cento e trinta cruzeiros e vinte e quatro centavos (Cr\$ 2.130,24), vencida em 28.6.72, por Vv. Ss. não aceita e não paga a favor de Ancora Indústria e Comércio Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3088 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Pascoal C. Pereira, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 27/29.199 B, no valor de Novécenos e quarenta e

quatro cruzeiros e setenta e dois centavos (Cr\$ 944,72), vencida em 17.5.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Calçados Esfinge S/A Indústria e Comércio, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3089 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a J. F. Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco da Amazônia S/A, para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 14.831, no valor de Três mil, sessenta e cinco cruzeiros e setenta e um centavos (Cr\$ 3.065,71), vencida em 30.6.72, por Vv. Ss. não aceita a favor de Ancora Indústria e Comércio Ltda, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 07 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3090 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Importadora da Amazônia Ltda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. V-16481, no valor de Quatro mil novecentos e cinquenta e sete cruzeiros e vinte e seis centavos (Cr\$ 4.957,26), vencida em 19.6.72, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Nadir Figueiredo, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represen-

tem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3086 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Fidelquino Bastos Carvalho, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Seiscientos e vinte e quatro cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 624,70), vencida em 21.6.72, por V. S. avalizada a favor de Produção S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (PRODUSA), e o intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
10. Ofício

(Ext. Reg. n. 3087 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a J. M. C. da Silva, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 15106, no valor de Novecentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 995,90), vencida em 15.6.72, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga a favor de Sapap S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3014 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Importadora Amazônia Ltda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 374, no valor de Dois mil e cinquenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 2.059,20), vencida em 21.06.72, por Vv. Ss. accitas a favor de Indústrias São Vicente M. Santos S/A, e os intimo e notifico cu a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3011 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Importadora Amazônia Ltda, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 22187, no valor de Hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 1.454,75), vencida em 03.06.72, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga a favor de Indústrias de Pape. Simão S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3012 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Maria Juneta Frazão Bataína, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00), vencida em 02.05.72, por V. S. emitida a favor de Banco Real S/A, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita nota promissória, ficando V. S. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 06 de julho de 1972.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 3013 Dia 20/7/72)

Faço saber por este edital a Chin Tsiu Ja. — Chan Tun Jan. e Flaviano Neris da Silva, residentes nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a rua Senador Mancel Barata, 217, da parte da Caixa Econômica Federal do Pará, para protesto e apontamento, por falta de pagamento, as Notas Promissórias no valor de Cr\$ 20.466,40 e Cr\$ 19.902,40, vencidas em 4.10.71 e 29.9.71, por Vv. Ss. a favor de Caixa Econômica Federal do Pará, e os intimo e notifico ou a quem igualmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas Promissórias, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 17 de julho de 1972.

a) Illegível.

O Oficial do Protesto
(T. n. 18383 — Reg. n. 3122 Dia 20/7/72)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital em que é embargante — Altina Alves de Almeida assistida de seu advogado Dr. Eurico Botelho e embargada — Bastos Quel-

roz Ltda. — assistida de seu advogado Dr. Raimundo Noletto, a fim de ser preparado dito embargo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — DISPROBEL — Produtos de Beleza Ltda., assistida de seu advogado dr. Raimundo João O. de Macêdo e apelada — Rodovia Dom Vital Ltda. assistida de seu advogado Dr. Laurênio M. da Rocha, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Hilário Ferreira & Cia. Ltda. assistida de seu advogado Dr. Vasco Borborema e apelado — Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A (COBRAS) assistida de seu advogado dr. Carlos Prado, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da pu-

blicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Comarca da Capital em que é agravante — Victor Pires Franco Filho assistido de seu advogado dr. Reis Ferreira e agravado — José Pires Franco, assistido de seu advogado dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento em que é agravante — Consuelo da Costa Notare assistida de seu advogado dr. Demócrito de Noronha e s/mulher d. Alexandrina Fernandes da Costa assistida de seu advogado dr. Felipe de Melo Filho, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de (5) cinco dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA
Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que dera entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que é agravante — José Alves de Oliveira assistido de seu advogado dr. Raimundo Noletto e agravada Mesbla S/A, assistida de seu advogado dr. Orlando Fonseca, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos Termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que é agravante — Curt Hell S/A assistida de seu advogado dr. Ademir Kato e agravada — Moller S/A, Comércio e Representações, assistida de seu advogado dr. Paulo Dias Klautau, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 12 de julho de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Nair da Silva Jacob e outros assistidos de seu advogado dr. Paulo César de Oliveira e apelados — Je-

erson Quinteiros e outros assistido de seu advogado dr. Eudiracy Silva, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 18 de julho de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital em que é agravante — Nair da Silva Jacob assistida de seu advogado dr. Paulo César de Oliveira e agravada — a herança de Joffre de Souza Jacob assistido de seu advogado dr. Eudiracy Silva, a fim de ser preparado dito agravo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 18 de julho de 1972.

LUIS FARIA

Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2345)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 53 dos autos de Agravo de Instrumento da Capital, em que foi agravante — Hildegardo Benfies Fortunato, e agravado — O Juízo de Direito da 4a. Vara, no Recurso Extraordinário interposto pelo primeiro, através de seu advogado Artemis Leite da Silva, foi exarado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, o seguinte despacho:

“Vistos, etc.

A situação do recorrente não se ajusta à de terceiro prejudicado pela sentença, como demonstrou o Vencido Acórdão recorrido, e

como tal, não podia usar do recurso de apelação nessa qualidade.

Ao finalizar a sentença, o Dr. Juiz mandou lavrar as peças dos autos da ação e remetê-las ao Dr. Juiz da Vara Penal, para responsabilidade penal do perito. Com isso, é evidente, não se criou, para o recorrente, a situação de terceiro prejudicado, uma vez que, se o juiz exorbitou, cabe-lhe o apelo ao “habeas-corpus” para fazer cessar o processo por falta de justa causa, jamais a apelação como terceiro prejudicado.

Pela letra a) do permissivo constitucional, o recurso é incabível. É o igualmente pela let. d), pois as hipóteses versadas nos acórdãos trazidos à colação envolvem matéria dessemelhantes à dos autos. Denego seguimento ao recurso.

Belém, 17 de julho de 1972

a) **Agnano Monteiro Lopes**

Presidente

Belém, (Pa), 18 de julho de 1972.

a) **Ilegível**

(G. — Reg. n. 2345)

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

HASTA PÚBLICA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de trinta (30) dias lerem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia dezoito (18) do mês próximo de Agosto, às onze horas e trinta (11:30 hrs.) minutos, no Palácio da Justiça 3º andar, a Praça Felipe Patroni, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, perhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas decorrentes da ação

executiva proposta pelo Banco da Amazônia S.A. (BASA) estabelecimento oficial de crédito, sediado nesta cidade à travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, contra Fazenda Santo Antonio Limia-da, com escritório nesta Capital, à rua Manoel Barata, n. 331 e Tuphy Felix dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, a saber:—

TERRENO, sem edificação, sito nesta cidade, sem número, à Rodovia Belém-Icoaracy, às margens direita da Baía de Guajará, apresentando as seguintes características: Terreno rural, limpo, pronto para receber qualquer tipo de construção, medindo de frente 98,00mts. por 921,00mts. de fundos, com uma área de 78.009m2, confinando de ambos os lados com quem de direito. Avaliado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar referdo bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lanco ao Porteiro dos Auditórios, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Braca, o preço de sua arrematação, a: comissões do Porteiro, Escrivão, e das da arrematação e respectiva Cartá. — É para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 dias do mês de julho de 1972. — Eu, Marina Monarcha, Escrevente Jumentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital

(Ext. Reg. n. 3.124 — Dia 20-7-1972)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— JOÃO CARDIAS ALVES e MARIA AUGUSTA CORREA DA SILVA, ele filho de João Muniz Alves e de Raimunda Cardias Alves, ela filha de Paulo Otaviano da Silva e de Raimunda Corrêa, solt:— GUILHERME JOSÉ MAUÉS BARRA e HILDA MARIA PIQUEIRA DINIZ, ele filho de José Hermogenes Barra e de Hildebrandina Maués Barra, ela filha de Carlos Diniz e de Cremilda Pimentel Piqueira Diniz, solt:— GERALDO CAMPOS e MARIA PEREIRA DA SILVA, ele filho de Victória Maria do Espírito Santo, ela filha de Zelinda Pereira da Silva, solt:— JOÃO ALBERTO GOES MARTINS e MARIA CELENE GONÇALVES, ele filho de Marcelo Paiva Martins e de Francisca Goes Martins, ela filha de Cecílio Anfilóquio Gonçalves e de Enequina Teixeira Gonçalves, solt:— PAULO ROBERTO DE PAIVA AZEVEDO e ANA CARMEN DE OLIVEIRA RAMOS, ele filho de João Paiva Azevedo e de Maria Natividade de Paiva Azevedo, ela filha de Eduvaldo Gonçalves Ramos e de Carmen de Oliveira Ramos solt:— JOÃO BATISTA GONÇALVES DA COSTA e FATIMA DE NAZARÉ DAMASCENO, ele filho de Solino Neri da Costa e de Maria Gonçalves, ela filha de Dionízia Rosa Damasceno, solt:— GIL DA SILVA FERREIRA e MARIA DE JESUS DA SILVA SANTOS, ele filho de Francisco Duarte Ferreira e de Maria de Jesus da Silva Santos, ela filha de Manoel Raimundo dos Santos e de Luíza Pinheiro da Silva, solt:— WALMIR DA SILVA LUNES e MARTA GOMES DA SILVA, ele filho de Amélia da Silva Nunes, ela filha de Deoclides Severino da Silva e de Doraci Gomes da Silva, solt:— NARCISO DA SILVA PINTO GONÇALVES e ELIETE BRITO DE ANDRADE, ele filho de Manoel Martins Gonçalves e de Donatília Rodrigues da Silva Gonçalves, ela filha de João Ney de Andrade e de Doraci Brito de Andrade solt:— NEY MATOS DE ARAUJO e ELIETE DE FATIMA GAMA BARBOSA, ele filho de Euclides Machado de Araújo e Antonieta Matos de Araújo, ela filha de Durval Soares Barbosa e de Nair Gama Barbosa, solt:— JOÃO FERNANDES MOREIRA e MARIA JUDITE FERREIRA MOTA, ele filho de Cosmo Fernandes Moreira e de Olívia de Brito Moreira, ela filha de André Ferreira Mota e de Elice Ferreira Mota, solt:— Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 13 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18.367 — Reg. n. 3.075 — Dia 20—7—1972)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas:— RAIMUNDO OLIVEIRA SANDIM e JOVENTINA PAIVA GONÇALVES, ele filho de Ana Oliveira, ela filha de João Felix Gonçalves e de Alzira Paiva Gonçalves, solt:— JOSÉ ANTONIO GOMES DA SILVA e RAIMUNDA DA SILVA MAGALHÃES, ele filho de José Leandro da Silva e de Maria Gomes da Silva, ela filha de Nilo Silva Magalhães e de Rosa Coelho da Silva, solt:— BENEDITO DAIBES DE CAMPOS e IVANILDE OLIVEIRA ALMEIDA, ele filho de Aprígio Rodrigues de Campos e de Brígida Daibes de Campos, ela filha de José Batista de Almeida e de Tereza Oliveira Almeida, solt:— MARTINS DE SOUZA e SONIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, ele filho de Martins Vaz Bahia e de Paula de Souza Vaz, ela filha de Antonio Inácio de Oliveira e de Orvezinda Pereira de Oliveira, solt:— OSVALDO BENEDITO TEIXEIRA e EMIL LOBATO BITTENCOURT, ele filho de Vitor Paulo Teixeira e de Maria Antonia Teixeira, ela filha de Ernesto Souza Bittencourt e de Sebastiana Silva Lobato, solt:— WALDIR BRITO MOREIRA e MARIA DE NAZARÉ QUEIROZ, ele filho de Moacir Elias Moreira e de Dionele de Brito Moreira, ela filha de Aladio Queiroz e de Palmira Prata, solt:

— CLAUDIONOR CAPISTRANO DAMASCENO e MARIA LUCIA DOS SANTOS DE CARVALHO, ele filho de Dalice Capistrano Damasceno, ela filha de Rodrigo José de Carvalho e de Julieta dos Santos Carvalho, solt:— LUIZ OTAVIO DE DEUS e AURORA REIS BRANDÃO, ele filho de Maria Cleia da Silva, ela filha de Mariana Reis Brandão, solt:— RAIMUNDO WALDEMAR VAZ TOMAZ e GLASSE REIS DO VALE, ele filho de Pedro Soares Tomaz e de Maria Vaz Tomaz, ela filha de Raimundo Batista do Vale e de Raimunda Reis do Vale, solt:— MANOEL DE OLIVEIRA PASTANA e GUIOMAR CELESTE NOBRE, ele filho de José de Oliveira Pastana e de Angela da Silva Oliveira Pastana e ela filha de Guilherme Veriano Nobre e de Maria de Nazaré Nobre, solt:— Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito Belém, 13 de julho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 18.366 — Reg. n. 3.074 — Dia 20/7/1972)

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do ParáBOLETIM DA JUSTIÇA DE
N. 113/72EXPEDIENTES DOS DIAS
11 a 13/07/1972

Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal Substituto — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Chefe da Secretaria — Dr. LORIS ROCHA PEREIRA.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FÔRO

Despachos em ofícios e petições

Petição de Léa Rodrigues (Adv. Dr. Laurenio Rocha).

Assunto: Consignação judicial (requer).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago. — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Maria Sebastiana da Fonseca (Adv. Dr. Carlos Ubiracy Coelho).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Petição de Waldemar Simão Martins (Adv. Dr. Adilson Verçosa).

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A.

Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Ofício n. 294/72, da Diretora da Escola Técnica Federal do Pará.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Areolino Batista e H. J. de Araújo.

Assunto: Fornecimento de Certidão Negativa (requer).

Despacho: Indefiro. Belém, Pa, em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

Despachos em ofícios e petições

DJ/DE/SN/Proc. 20.334/70, do Diretor Geral do Departamento de Justiça.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.07.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Dr. Helionar G. de Mattos em favor de Adamor Roberto Macedo.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1483/72, do Superintendente da Polícia Federal.

Assunto: Apresentação

(faz) Armando Assayag — Proc. 4594-JF.

Despacho: Arquivar-se. Belém, Pa, em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Waldir Gonçalves do Couto (Adv. Dr. Carlos Plátilha).

Assunto: Vem pedir a V. Exa. que se digne encaminhar expediente à DRT.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Raimundo do Nilson Mendonça).

Assunto: Desistência (requer).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. Alberto Campos).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Elneyson de Sena Muniz (Adv. Dr. Egídio Machado Salles).

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício s/n do Tabelião Hermanno Pinheiro.

Assunto: Ficha de Autógrafo de Renato Bentes Filho — Encaminha.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1479/72-SOPS/SP-PA, do Superintendente da Polícia Federal.

Assunto: Informação (pres-ta) Ref. Proc. 4523.

Despacho: Idêntico despacho.

Petição do Adv. Dr. Alberto da Silva Campos.

Assunto: Instrumento de Mandato (requer juntada).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Drs. Frederico C. de Souza e Lamartine Nogueira), move contra Artefatos de Cimento Brasil, Alencar e Barros, Alcides Lobato e Companhia de Máquinas Agrícolas e Roda-

viárias Indústria e Comércio.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1463/72-CART-SR/PA, do Superintendente da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Inquérito Policial n. 45/71-SR/PA.

Despacho: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1459/72-CART-SR/PA, do Superintendente da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) Ref. Inq. Pol. n. 47/70, 60 e 20/71, 01 e 11/72 — SR/PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício n. 1484/72-CART-SP-PA, do Superintendente da Polícia Federal.

Assunto: Remessa de Autos (faz) — Ref. Inq. Pol. n. 55/72-SP-PA.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória n. 0347/72, do Juiz Federal do Amazonas.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória n. 0212/72 do Juiz Federal do Amazonas.

Despacho: Idêntico ao acima.

Despachos em Processos N. 4632 — Pedido de Internamento em Manicômio.

Requerente: — Ministério Público Federal.

Despacho: Diante do contido na petição de fls. 2, em a qual o representante do Ministério Público considerou "incabível", na hipótese, a

imputação ao preso, Paulo Roberto Totonge; de crime de furto", ordeno o arquivamento dos presentes autos e, em consequência, relaxo a prisão do paciente, se por aí não estiver preso, em favor do qual se expeça o competente salvo conduto. Intime-se. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. Sem do Juízo de Direito da Vara Cível — Cartório Francisco Romano".

Despacho: Reautuados. Conclusos. Belém, Pa, em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2848 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: Luiz Gonzaga da Silva (Adv. Dr. Moacyr Pamplona).

Reclamada: Escola de Agronomia da Amazônia — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: Com as cautelas legais remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2634 — 31331 — Tribunal Federal de Recursos — Agravo de Petição.

Recorrente ex-offício: Juiz Federal no Estado.

Agravante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Agravada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda.

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4640 — Prestação de Caução

Requerente: Vicente Rosa de Jesus (Adv. Dr. Walter Pughet)

Requerido: Companhia Brasileira de Alimentos — (COBAL).

Despacho: Notifique-se a demandada para dizer o que lhe compete, no prazo legal, sobre a idoneidade da caução oferecida. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4648 — Carta Precatória

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 3a. Vara São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do

Pará.

Despacho: Intime-se o acusado Manoel dos Santos Pacheco, para comparecer em a sede deste Juízo, em dia e hora designada pelo Chefe de Secretaria, a fim de fornecer esclarecimentos para a localização das testemunhas mencionadas na pega de fls. 2. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1001 — Executivo Fiscal Exequente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executada: Colonizadora Belém-Brasília Ltda. (revel) curador à lide Dr. Odacyl Catete).

Despacho: 1. O arrematante de fls. 50 não assinou o respectivo auto. 2. A arrematação de fls. 50 ainda não foi homologada por sentença. 3. Sobre o pedido de fls. 72, digam o postulante de fls. 66 e o dr. curador à lide (fls. 29). Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4634 — Pedido de Providências

Requerente: Elneyson de Sena Muniz (Adv. Dr. José Nazareno S. Dias).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4262 — Inquérito Policial n. 01/72 — DR/PA.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 45. Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade Policial. Belém, Pa, em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4432 — Inquérito Policial n. 11/72 — DR/PA.

Despacho: — Idêntico ao acima.

N. 3243 — Inquérito Policial n. 47/70 — DR/PA Instaurado contra Agripino Lameira da Silva.

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 157. Concedo o prazo de sessenta (60) dias em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em

11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3459 — Embargos de Terceiros.

Embargante: — Prefeitura Municipal de Breves — (Adv. Dr. Edmar S. Pereira).

Embargado: — Breves Industrial S/A.

Despacho: — Ouça-se a embargante sobre o alegado na defesa de fls. 23. Belém, Pa., em 11.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4651 — Carta Precatória Depõe: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Paraiba.

Depdo.: — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: — Devolva-se com as cautelas legais e as homenagens deste Juízo. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 876 — Executivo Fiscal.

Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — Adv. Dr. José Maria F.

Executado: — Suprema Indústria e Comércio Ltda.

Despacho: — Publiquem-se editais de venda em hasta pública, com o prazo de 15 dias, a ser realizada em dia e hora desimpedidos designados pelo serventário. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3500 — Executivo Fiscal. Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: — José Miguel Abraão e Outros — (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira).

Despacho: — A diligência de fls. 23 está incompleta. A Secretaria. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3864 — Executivo Fiscal. Exequente: — Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. José Maria F. Rôla).

Executado: — Indústria N. S. de Lourdes Ltda.

Despacho: — Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4300 — Executivo Fiscal. Exequente: — A União Fe-

deral — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Produtos Vigor Ltda. — (Adv. Dr. Jamil M. Salles).

Despacho: — Defiro o requerimento supra. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1787 — Ação Executiva.

Exequente: — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — (Adv. Dr. Wilson Ribeiro).

Executado: — Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A. — (ATINCO).

Despacho: — Renovem-se as diligências para o dia 11 do mês de setembro vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3770 — Mandado de Segurança.

Impete: — Olaria Paraense Ltda. — (Adv. Dr. Ruy Barata).

Impdo.: — Chefe dos Serviços de Fiscalização da Receita Federal.

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 229 — 27820 — Tribunal Federal de Recursos — Apelação Cível.

Recorrente: —

Apelante: — Rabello & Cia. — (Adv. Dr. Octavio Meira)

Apelado: — The London Assurance, Cia. de Seguros — (Adv. Dr. Genuino Amazonas Figueiredo).

Despacho: — Indefiro o pedido de fls. 112, em virtude de falta de prova do alegado relativamente a propriedade da embarcação. Belém, Pa., em 12.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4552 — Ação Criminal — (Contrabando).

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Fernando Bayma Giestas e Outros. — (Adv. Drs. Moacir Pamplona, Ruy Barata Stenio do Carmo, Nelson Cunha, Djalma Chaves e Leonam Cruz).

Despacho: — Aguarde-se a audiência já designada no item 3 do despacho proferido a fls. 202. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3460 — Ação Ordinária

Requerente: — Rubens dos Santos Cardoso — (Adv. Dr. Walter Puget).

Requerido: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Despacho: — Digam os interessados. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4584 — Ação Executiva

Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Joffre de Sá Seixas e Ramiro Neves Dias.

Despacho: — Diga a exequente. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 1611 — Ação Executiva.

Exequente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Executado: — Peixoto Gonçalves, Navegação S/A. — (Adv. Dr. Armando Pinheiro e Paulo Klautau).

Despacho: — Ouça-se o advogado. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 717 — Ação Criminal

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: — Iran de Jesus Loureiro e Outros — (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas).

Despacho: — Observe o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4638 — Ação Penal — (Tentativa de Homicídio).

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: — Francisco Antonio Bonilla Mirabal.

Despacho: — 1. Recebo a denúncia de fls. 2. 2. Cite-se. 3. Designo o dia 27 do mês em curso, às 9,00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público. Belém, Pa., em 13.07.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EM TEMPO: — Nomeio o senhor doutor Luiz Linch, residente nesta capital, para ser-

vir de intérprete do acusado, em virtude de não falar o mesmo o idioma português, como consta de f. Preste o nomeado o compromisso legal. Data supra. A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. Reg. n. 3.007 — Dia 20.07.72).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias, ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Frederic Augustin Negol, francês, natural de Cayena (Proc. r. 4436), incurso nas sanções punitivas do art. 231 do Código Penal Brasileiro. E como esteja em lugar incerto e não sabido, CITA-O pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias para se ver processar perante este Juízo, que funciona na Avenida Nazaré, n. 542, devendo aqui comparecer em o dia 29 do mês de agosto vindouro, às 10,00 horas, a fim de ser devidamente qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no Diário da Justiça, e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, a) Ilegível Oficial Judiciário, o datilografei. E eu, a) Ilegível, Chefe de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO — Juiz Federal

(Ext. Reg. — n. 3919 — Dia 20/7/72)

Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1972

NUM. 2.677 — 29

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Cartório Eleitoral
29.ª Zona
EDITAL N. 208/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados: —

Terezinha de Maria Lima dos Santos, inscrita sob o n. 33.034, lotada na 60a. Secção; Zilda Costa da Moraes, inscrita sob o n. 38.568, lotada na 96a. Secção;

Maria José de Ribamar Carneiro Castelo Branco, inscrita sob o n. 41.335, lotada na 75a. Secção;

Ermelinda Melo Garcia, inscrita sob o n. 17.222, lotada na 50a. Secção;

José Rodrigues da Silva, inscrito sob o n. 710, lotado na 3a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 2327)

EDITAL N. 209/72

Pedidos de Transferências
O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do

Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: Esther Benchaya Yama-nouth, portadora do Título Eleitoral n. 59.843, da 1a. Zona de Belém — Pará; Ariston Bezerra do Vale, portador do Título Eleitoral n. 2.087, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Antonio Fontenelle de Araujo Filho, portador do Título Eleitoral n. 5.867, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; Antonio Alacoque Campos, portador do Título Eleitoral n. 13.891, da 12a. Zona de Cametá — Pará; Mariete Godinho Lisboa, portadora do Título Eleitoral n. 17.706, da 28a. Zona de Belém — Pará; solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 2327)

EDITAL N. 210/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo

DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Lourdes Peixoto Mélo, inscrita sob o n. 42.823, lotada na 7a. Secção;

Sebastião Martins de Barros, inscrito sob o n. 7.131, lotado na 172a. Secção;

Carlos Alberto da Silva, inscrito sob o n. 66.399, lotado na 135a. Secção;

Oswaldo Martins de Araujo, inscrito sob o n. 12.182, lotado na 33a. Secção;

Edson Viana de Macêdo, inscrito sob o n. 2.098, lotado na 6a. Secção;

Evarino Vera — Cruz Silva, inscrito sob o n. 14.875, lotado na 43a. Secção;

Matilde Correia da Silva, inscrita sob o n. 38.692, lotada na 101a. Secção;

Ruth de Ataíde Coimbra Almeida, inscrita sob o n. 45.826, lotada na 112a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 2328)

EDITAL N. 211/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo

DEFEIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ilairse Rodrigues Ferreira, inscrita sob o n. 50.468, lotada na 94a. Secção;

Ariosvaldo dos Santos, inscrito sob o n. 35.958, lotado na 26a. Secção;

Benedito Souza da Silva, inscrito sob o n. 38.343, lotado na 100a. Secção;

Israel de Jesus Souza, inscrito sob o n. 44.096, lotado na 15a. Secção;

Luiz Alves do Nascimento, inscrito sob o n. 50.397, lotado na 92a. Secção;

Carlinda da Silva Gaia, inscrita sob o n. 49.541, lotada na 56a. Secção;

Alvaro Otoni de Farias, inscrito sob o n. 13.128, lotado na 46a. Secção;

Almerinda Costa Sozar, inscrita sob o n. 21.728, lotada na 59a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. Reg. — n. 2329)

EDITAL N. 212/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Luiza de Paiva, portadora do Título eleitoral n. 30.133, da 72a. Zona de Paranaíba — Paraná; Maria Cristovina da Costa, portadora do Título eleitoral n. 4.763, da 22a. Zona de Balsas — Maranhão; Edite da Costa Conceição Brazão Lopes, portadora do Título eleitoral n. 8.928 da 19a. Zona de Monte Alegre —

Pará; Elias de Araújo Cavalcante, portadora do Título eleitoral n. 4.423, da 14a. Zona de Vizeu — Pará; Maria Helena dos Reis Cabral, portadora do Título eleitoral n. 10.432, da 8a. Zona de Vigia — Pará; Osvaldo Dias, portador do Título eleitoral n. 6.099, da 28a. Zona de Belém — Pará; Inácia Leão de Moraes, portadora do Título eleitoral n. 39.001, lotada na 10a. Zona de Barcarena — Pará; Antônia Ferreira de Moraes, inscrita sob o n. 36.897, da 30a. Zona de Barcarena — Pará; Altamir de Paiva, portador do Título eleitoral n. 29.858, da 72a. Zona de Paranaíba — Paraná e Carmen de Paiva Fernandes, portadora do Título eleitoral n. 29.896, da 72a. Zona de Paranaíba — Paraná, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (12) doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevão, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2329)

EDITAL N. 213/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFEITU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Artur Otávio Maria Silva, inscrita sob o n. 58.004, lotada na 125a. Seção;

João Francisco de Castro Neto, inscrito sob o n. 6.380, lotado na 8a. Seção;

Léa dos Santos França, inscrita sob o n. 32.990, lotada na 81a. Seção;

Váldomira Pimentel da Silva, inscrita sob o n. 23.331, lotada na 65a. Seção;

Maria das Graças Martins de Luna, inscrita sob o n. 69.336, lotada na 148a. Seção;

Manoel Antônio de Queiroz, inscrito sob o n. 17.371, lotado na 50a. Seção;

Sirléia Moreno de Queiroz, inscrita sob o n. 6.715, lotada na 20a. Seção;

Odete Maria de Aguiar Lopes, inscrita sob o n. 51.772, lotada na 123a. Seção;

Daniel Kitchi Sawaki, inscrito sob o n. 68.080, lotado na 146a. Seção;

Raimunda Georgina Silva da Conceição, inscrita sob o n. 1.837, lotada na 3a. Seção;

João Batista das Silva Borceni, inscrito sob o n. 64.636, lotado na 142a. Seção;

Maurício de Souza, inscrito sob o n. 69.422, lotado na 153a. Seção;

Jerônima Martins Coelho, inscrita sob o n. 27.934, lotada na 84a. Seção;

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevão, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2330)

EDITAL N. 214/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores: — Raimundo Antônio de Miranda Brito, portador do Título eleitoral n. 13a. Zona de Bragança — Pará; Maria do Carmo Rocha Coelho, portador do Título eleitoral n. 50.583, da 28a. Zona de Belém — Pará; Benedito Barata portador do Título eleitoral n. 33.061, da 30a. Zona de Ananindeua — Pará; Maria Cláudia Martins Mendes, portadora do Título eleitoral da 27a. Zona de Ponta de Pedras — Pará; Benedito Souza da Silva, portador do Título eleitoral n. 1.295, da 7a. Zona de Abaetetuba — Pará; Antônio Percegnino Filho, portador do Título eleitoral n. 6.054, da 25a. Zona de Capangema — Pará e Antônia Julina da de Alencar Fernandes, portadora do Título eleitoral n. 20.423, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (13) treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevão, o datilografei e subscrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2330)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM DO PARÁ
EDITAL N. 1

O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém, Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo fato de apresentarem irregularidades na documentação foram canceladas as seguintes inscrições: Manoel da Costa Coelho, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.720; José Aves de Araújo, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.717; Joaquim Carmo Silva, 20a. Seção, Barcarena, título n. 38.718; Laudelino Duarte, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.719; Raimundo Alves do Nascimento, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.711; Osvaldo Lima Barbosa, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.708; Maria José dos Santos Araújo, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.721; Francisca Elias da Silva, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.716; Ramiro Brito Guimarães, 13a. Seção, Barcarena, título n. 38.712, e Manoel Saraiva Pinto, 24a. Seção, Ananindeua, título n. 50.016. E para que não alegue ignorância é expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e anexa do cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Maria Inês Antunes Lima, Escrivã o datilografei e subscrevi.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello

Juiz Eleitoral da 30a. Zona
(G. Reg. n. 2332)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00